



ATOS OFICIAIS

Nº 3017 - Ano XXXVII

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

P.L. 300/25 – Aut. 73/26 – Prot. Leg. 4.552/25

LEI Nº 6.934, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Incentivo às Olimpíadas Científicas no Município de Valinhos e dá outras providências.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo às Olimpíadas Científicas no Município de Valinhos, estabelecendo diretrizes para o reconhecimento e valorização de estudantes que participem de olimpíadas e competições científicas de âmbito nacional e internacional.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se olimpíadas científicas as competições acadêmicas organizadas por instituições reconhecidas nas áreas de:

- I - Astronomia e Astronáutica;
- II - Matemática;
- III - Física;
- IV - Química;
- V - Biologia e Ciências Naturais;
- VI - Robótica e Tecnologia;
- VII - Outras áreas científicas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Incentivo às Olimpíadas Científicas:

- I - valorização do mérito acadêmico e da excelência científica;
- II - promoção da equidade de oportunidades educacionais;
- III - estímulo ao pensamento científico e à inovação;
- IV - reconhecimento público dos estudantes participantes e medalhistas;
- V - fortalecimento do ensino de ciências no município;
- VI - identificação e apoio a talentos científicos;
- VII - divulgação e popularização da ciência.

Art. 3º Fica instituída a Medalha Municipal de Mérito Científico de Valinhos, a ser concedida aos estudantes residentes no município que conquistarem medalhas em olimpíadas científicas de âmbito nacional ou internacional.

§ 1º A Medalha Municipal de Mérito Científico será conferida nas categorias ouro, prata e bronze, correspondentes às medalhas conquistadas nas olimpíadas científicas.

§ 2º A concessão da Medalha Municipal não gera ônus financeiro aos cofres públicos municipais.

Art. 4º Fica instituído o Diploma de Honra ao Mérito Científico, a ser concedido aos estudantes que conquistarem menções honrosas ou classificação de destaque em olimpíadas científicas nacionais ou internacionais.

Art. 5º Fica instituída a Comenda Professor Inspirador em Ciências, a ser concedida a professores que se destacarem na orientação de estudantes medalhistas em olimpíadas científicas.

Art. 6º A Câmara Municipal de Valinhos poderá realizar sessões solenes para entrega das honrarias previstas nesta Lei, preferencialmente no mês de julho, em consonância com o Mês Nacional das Olimpíadas Científicas e do Conhecimento.

Art. 7º Fica instituída a Semana Municipal das Olimpíadas Científicas de Valinhos, a ser realizada anualmente na última semana do mês de julho.

Parágrafo único. Durante a Semana Municipal das Olimpíadas Científicas, o Poder Público Municipal fica autorizado a promover:

- I - eventos de divulgação das olimpíadas científicas;
- II - palestras com cientistas, pesquisadores e medalhistas;
- III - atividades de popularização da ciência;
- IV - cerimônias de reconhecimento aos participantes e medalhistas;
- V - exposições de trabalhos e projetos científicos desenvolvidos por estudantes.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - apoiar a participação de estudantes da rede pública municipal em olimpíadas científicas;
- II - promover ações de divulgação e incentivo à participação em competições científicas;
- III - firmar convênios, parcerias e acordos de cooperação com instituições públicas e privadas para fomento às olimpíadas científicas;
- IV - desenvolver programas de formação de professores voltados à preparação de estudantes;

V - criar mecanismos de reconhecimento institucional aos estudantes medalhistas;

VI - incluir menção honrosa no histórico escolar dos estudantes medalhistas.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo serão implementadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira, mediante inclusão nas leis orçamentárias anuais, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Fica instituído o título de Escola Amiga da Ciência, a ser concedido às instituições de ensino sediadas no município que se destacarem pelo incentivo e apoio à participação de estudantes em olimpíadas científicas.

Parágrafo único. Os critérios para concessão do título serão estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 10. Fica recomendado ao Poder Executivo Municipal que publique anualmente, preferencialmente em seu portal oficial na internet, relatório informativo sobre:

- I - número de estudantes participantes em olimpíadas científicas;
- II - resultados obtidos pelos estudantes valinhenses;
- III - ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Incentivo às Olimpíadas Científicas;
- IV - recursos investidos, quando houver.

Parágrafo único. A publicação do relatório de que trata o caput tem caráter meramente informativo e não constitui obrigação legal vinculante.

Art. 11. A implementação das ações previstas nesta Lei respeitará:

- I - a autonomia administrativa do Poder Executivo Municipal;
- II - as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000);
- III - os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- IV - a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante decreto próprio.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
29 de junho de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 10.028/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Alécio Cau, com emenda nº 1.

P.L. 61/26 – Aut. 74/26 – Prot. Leg. 1.427/26

LEI Nº 6.935, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Prevenção e Controle da Esporotricose Animal e Humana.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Controle da Esporotricose Animal e Humana, com o objetivo de promover ações de prevenção, orientação, diagnóstico e controle da doença no Município de Valinhos.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei:

- I - promoção de ações educativas sobre prevenção, transmissão e manejo da esporotricose;
- II - incentivo ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado dos animais acometidos pela doença;
- III - orientação à população sobre cuidados sanitários relacionados à esporotricose;
- IV - apoio a medidas voltadas à redução da disseminação da doença, considerando sua relevância para a saúde pública.

Art. 3º No âmbito das ações voltadas ao controle da esporotricose, o Poder Executivo poderá promover medidas de apoio ao tratamento de animais diagnosticados com a doença, inclusive mediante a disponibilização de medicamentos apropriados, observadas as normas sanitárias aplicáveis, os critérios técnicos definidos em regulamentação e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
29 de junho de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUCIANA PIGNATTA BRITO
Secretário da Saúde

ANDRÉ LUÍS DOS REIS
Secretário do Verde e da Agricultura

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 10.038/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

P.L. 86/26 – Aut. 75/26 – Prot. Leg. 2.164/26

LEI Nº 6.936, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Valinhos, o Programa “Direito na Escola”, voltado à promoção de noções de direito, cidadania e direitos humanos na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Valinhos, o Programa “Direito na Escola”, a ser desenvolvido nas Unidades escolares, podendo ser executado em parceria com entidades de classe.

§ 1º O Programa tem por finalidade promover palestras e atividades educativas sobre noções de direito, cidadania e direitos humanos e temas correlatos, destinadas aos alunos do ensino fundamental.

§ 2º As palestras e atividades a serem ministradas deverão ser previamente agendadas entre a direção das Unidades escolares e os profissionais ou entidades responsáveis pela execução do Programa.

Art. 2º As atividades relacionadas ao tema “Noções de Direito e Cidadania” serão conduzidas, preferencialmente, por profissionais com formação na área jurídica.

§ 1º As palestras e atividades poderão contemplar, dentre outros, os seguintes conteúdos:

- I - direitos e garantias fundamentais;
- II - princípios básicos da organização do Estado e da cidadania;
- III - noções básicas de direitos do consumidor, direitos trabalhistas, meio ambiente e outros temas do cotidiano;
- IV - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 2º O material didático a ser utilizado nas palestras e atividades de que trata esta Lei poderá incluir cartilhas e conteúdos educativos desenvolvidos por entidades públicas ou privadas, bem como por instituições parceiras, sem qualquer custo para o Município.

Art. 3º É vedada a utilização das atividades previstas nesta Lei para promoção pessoal, político-partidária ou ideológica, devendo o conteúdo manter caráter técnico, educativo e institucional.

Art. 4º O Programa será oferecido de forma gratuita, sem geração de vínculo empregatício ou obrigação financeira para o Município, devendo os profissionais atuarem em caráter voluntário.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de convênios, acordos ou parcerias com entidades de classe com atuação na área jurídica, para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
29 de junho de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 10.042/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Jairo Ribeiro Passos, com emenda nº 1.

DECRETOS

DECRETO Nº 13.017, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto nº 12.600/25, que estabelece normas para a prática de transações bancárias na forma que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 12.600, de 06 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 3º** É delegada competência aos Secretários Municipais e à Diretora do Departamento de Finanças e Planejamento a seguir relacionados, com fundamento no art. 80, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, para a prática de transações bancárias que deverão conter obrigatoriamente 2 (duas) assinaturas ou senhas eletrônicas conjuntas, podendo o Prefeito Municipal compor ou suprir uma delas, na seguinte conformidade:

- I - Município de Valinhos, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob nº 18.992.463/0001-42, e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inscrito no CNPJ sob nº 21.564.949/0001-94, à Secretária da Fazenda, Chefe do Gabinete do Prefeito e à Diretora do Departamento de Finanças e Planejamento;
- II - Município de Valinhos, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0004-47, ao Secretário da Educação, à Secretária da Fazenda, Chefe do Gabinete do Prefeito e à Diretora do Departamento de Finanças e Planejamento;
- III - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob CNPJ sob nº 14.190.403/0001-55, à Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, à Secretária da Fazenda, Chefe do Gabinete do Prefeito e à Diretora do Departamento de Finanças e Planejamento;
- IV - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.992.930/0001-10, à Secretária da Saúde, à Secretária da Fazenda, Chefe do Gabinete do Prefeito e à Diretora do Departamento de Finanças e Planejamento; e
- V - Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 52.594.597/0001-43, destinados ao pagamento dos servidores da Secretaria da Educação com recursos do FUNDEB, ao Secretário da Educação, Secretária da Fazenda e à Diretora do Departamento de Finanças e Planejamento.”.

Art. 2º Ficam revogados:

- I - o Decreto nº 11.087, de 24 de janeiro de 2022; e
- II - o Decreto nº 11.916, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 29 de junho de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 6.341/23 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20.058 / 2026 NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro

de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, o seguinte servidor:

Sérgio Mascarenhas Almeida – Matrícula 28038, portador do CPF nº 810.xxx.xxx-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de História, Ref. 01, Nível 01, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 30 de junho de 2026.

Valinhos, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 20.059 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 11.311/2026, resolve:

NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/1998, o seguinte servidor:

Odair Pedro – Matrícula 65772, portador do CPF nº 473.xxx.xxx-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Ref. CC-4, do Anexo III da Lei nº 6.601/2024, da Secretaria de Administração, a partir de 1º de julho de 2026.

Valinhos, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 20.060 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 11.311/2026, resolve:

REVOGAR

a designação para o exercício da Gratificação, dos servidores, na seguinte conformidade:

- 1. Inspetor da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, a partir de 29 de junho de 2026:
 - 1.1.Fabiano Roberto de Souza – matrícula 21472;
- 2. Subinspetores da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, a partir de 29 de junho de 2026:
 - 2.1.João Carlos de Paula Screpante – matrícula 20922.

Valinhos, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 20.061 / 2026

considerando os elementos constante do expediente Processo Administrativo nº 11.311/2026, resolve:

DESIGNAR

com fundamento no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), c/c no inciso X do artigo 279, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o exercício da Gratificação, os servidores, na seguinte conformidade:

- 1. Inspetor da Guarda Civil Municipal, Ref. GR-06, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, a partir de 29 de junho de 2026:
 - 1.1. João Carlos de Paula Screpante – matrícula 20922, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania;
- 2. Subinspetores da Guarda Civil Municipal, Ref. GR-08, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, a partir de 29 de junho de 2026:
 - 2.1. Fabiano Roberto de Souza – matrícula 21472, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

Valinhos, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 20.062 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 11.311/2026, resolve:

EXONERAR, EX-OFFÍCIO

de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, o seguinte servidor:

Fábio Frerichs Trevisan – Matrícula 66251, portador do CPF nº 343.xxx.xxx-50, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento, do Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de junho de 2026.

Valinhos, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 20.063 / 2026
EXONERAR, A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, o servidor:

Eliseu de Godoi Rodrigues – Matrícula 27132, portador do CPF nº 509.xxx.xxx-22, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de

Administração, a partir de 02 de julho de 2026, em conformidade com os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 22.354/2026.

Valinhos, 30 de junho de 2026.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

ATA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
ATA N. 65/2026

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 030/2026.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são informados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Compareceram os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivos cargos:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
19 - ELIANE BITTELI FRANÇA
20 - EMANOELLI MONTAGNER ZINGRA

Cargo: COORDENADOR PEDAGOGICO
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24 - JULIA FELIX DE OLIVEIRA
25 - MARCIA DA SILVA FERREIRA PETENUCI

Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
140 - TIZIANE MARIA MAGALHÃES RONCHESEL
141 - PATRICIA BARROS SIMOES

B – Não compareceu na convocação, implicando nas perdas dos direitos decorrentes do concurso, de acordo com o item 15.7 do Edital de Concurso Público nº 01/2024:

Cargo: MOTORISTA DE VEICULO LEVE II
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
22 - REGINALDO DE ALMEIDA SILVA

Cargo: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FISICA
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29 - SAMUEL DESTRO

Cargo: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ARTISTICA
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38 - ROBERTO BIANCHIN BARBARINI

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Administração, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT, Secretário de Administração.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 32/2026

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuada pela Secretaria da Educação, formalizada através dos Processos Administrativos nº 9876/2026 e 21062/2025; CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2024, a COMPARECEREM na sede da Secretaria de Administração, a Rua Francisco Glicério, 195 – Jardim Ribeiro - Valinhos, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 07 DE JULHO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FISICA
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30 - BRUNO PORTO DOS SANTOS

Dia: 07 DE JULHO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ARTISTICA
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39 - JOSE EDUARDO DE MIRANDA VALVERDE
40 - ELGA GOULART DA SILVA
41 - MARIANA PREVITALI DE REZENDE

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por “Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança”.

Valinhos, 30 de JUNHO de 2026.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DIVISÃO DE TERMOS E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2026/DTC/SAJ

Análises de Projetos nº 1.193/2025-PMV, 1.194/2025-PMV, 1.195/2025-PMV, 1.356/2025-PMV, 1.634/2025-PMV e 1.635/2025-PMV.

Permissionária: Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17.

Objeto: Permissão de uso, a título precário, discricionário e não oneroso, de áreas públicas municipais destinadas à execução de ramais em logradouros e à implantação de rede de distribuição de gás natural canalizada nas vias públicas do Município de Valinhos, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos técnicos constantes das Análises de Projetos correspondentes.

Prazo: Indeterminado.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2026.

Jackson Gomes Passos
Divisão de Termos e Contratos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA 27/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VALINHOS/SP- no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, através da presente Portaria nº 027/2026, o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação de que trata o item 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

2 –A Comissão de Seleção homologou o resultado preliminar da etapa de habilitação.

3 – Conforme item 9.2.1: “9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção conforme Anexo X, que deve ser apresentado no mesmo protocolo de inscrição, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.”

Valinhos/SP, 30 de Junho de 2026.

FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Secretaria de Cultura e Turismo
Secretário

MEIRE RAQUEL LOBO
Departamento Administrativo
Diretora

CATEGORIA “MULTILÍNGUAGENS FAIXA 1” - 09 (nove) propostas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada						
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME PROJETO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	79.2026	Paula Negrão Vecchiatti	A Cidade que Se Lembra- Memórias e Histórias de Valinhos	75	AC	HABILITADO
2	42.2026	Débora de Godoy Vasconcellos	Obinin – Ancestralidade matriarcal com o Baque Mulher- Espetáculo de Dança, música e contação de histórias.	70	AC	HABILITADO
3	66.2026	Ligia Faustinoni Parra Pereira	A História(s) do Amor	70	AC	HABILITADO
4	84.2026	João Felipe Bachega Da Silva	Fim de Festa - Um espetáculo de palhaçaria	70	AC	HABILITADO
5	51.2026	Rosângela Silva Serafim Fazani	"Pinte, Borda e Medite -A Arte que Floresce" (Arte e Conhecimento)	69	AC	HABILITADO
6	26.2026	José Roberto Musselli Junior	"Marcelo Louback Quarteto – Circulação de Música Instrumental em escolas e teatro de Valinhos"	68	AC	INABILITADO
7	61.2026	Ortencia Lopes Prates	Clube de Leitura: Vozes da Ancestralidade	65	Índigena	HABILITADO
8	3.2026	Marcos Eduardo de Oliveira	Guerra dos Reinos - Valores Perdidos	64	Negro	HABILITADO
9	85.2026	Gabrielle Colonia de Jesus	"Feito no Brasil" Produção de disco e Show de Lançamento Valinhos	64	Negro	HABILITADO
CATEGORIA “MULTILÍNGUAGENS FAIXA 1 – Áreas periféricas”- 01(uma) propostas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada						
1	13.2026	Wilson Antonio Lazaretti	Lágrima	70	AC	HABILITADO
CATEGORIA “MULTILÍNGUAGENS FAIXA 2”- 04 (quatro) propostas no valor de R\$ 10.100,50 (dez mil e cem reais e cinquenta centavos) cada						
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME PROJETO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	56.2026	Katrinny Andrade de Oliveira	Valinhos 130 Anos pelas Lentes.	61	AC	HABILITADO
2	49.2026	Ivo Lopes dos Santos	Spirituals in Concert – A Voz da Esperança	55	Negro	INABILITADO
CATEGORIA “FESTIVAL E FESTIVIDADES”- 2 (duas) propostas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada						
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME PROJETO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	78.2026	Arte e Cena Cultural Produções	III Festival Arte Ambiental	70	AC	EM DILIGÊNCIA
2	47.2026	Genivaldo de Amorim	Festival Ocupe.Arte 10 anos	69	AC	HABILITADO
CATEGORIA “FORMAÇÃO”- 6 (seis) propostas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada						
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME PROJETO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	22.2026	Aldemir Candido de Souza	Mãos no Barro: Arte Popular em Cerâmica	60	Negro	HABILITADO
2	40.2026	Carolina Leardine Zechinatto	Memórias de Quintal: árvores, bordado e paisagem em Valinhos/SP	65	AC	HABILITADO
3	50.2026	Déborah Renata Toledo Lugli	Corpo em Movimento Criativo	65	AC	HABILITADO
4	12.2026	Arlete Aparecida de Carvalho Luthold	A Arte de Eternizar a Natureza no Tecido	59	AC	HABILITADO
5	81.2026	Paula Negrão Vecchiatti	Vozes da Tradição Oral – Inspirando o Futuro no Espaço Educativo	55	AC	HABILITADO
CATEGORIA “PATRIMÔNIO”- 2 (duas) propostas no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada						
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME PROJETO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	9.2026	Marcos Eduardo de Oliveira	Samba da Tia Rê – Memória Viva de Valinhos.	63	AC	HABILITADO
2	31.2026	Caroline Ferreira	De Passagem	38	AC	HABILITADO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA 28/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VALINHOS/SP- no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, através da presente Portaria nº 028/2026, o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação de que trata o item 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

2 –A Comissão de Seleção homologou o resultado preliminar da etapa de habilitação.

3 – Conforme item 9.2.1: “9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção conforme Anexo X, que deve ser apresentado no mesmo protocolo de inscrição, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.”

Valinhos/SP, 30 de Junho de 2026.

FABRÍCIO LEITE BIZARRI Secretaria de Cultura e Turismo Secretário						
MEIRE RAQUEL LOBO Departamento Administrativo Diretora						
CATEGORIA "PREMIAÇÃO" - 04 (quatro) propostas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada						
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME PROJETO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	05/26	Geremias Rodrigues Paranhos	Trajatória Cultural	36	AC	HABILITADO
2	03/26	Mestre Formiga	Trajatória Cultural	30	AC-Negro	HABILITADO
3	01/26	Aldemir Candido da Silva	Trajatória Cultural	27	Negro	HABILITADO
4	02/26	Robyson Augusto Furioso	Trajatória Cultural	29	AC	HABILITADO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PORTARIA 29/2026						
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026						
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)						
1 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VALINHOS/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, através da presente Portaria nº 029/2026, o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação de que trata o item 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.						
2 – A Comissão de Seleção homologou o resultado preliminar da etapa de habilitação.						
3 – Conforme item 9.2.1: “9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção conforme Anexo X, que deve ser apresentado no mesmo protocolo de inscrição, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.”						
Valinhos/SP, 30 de Junho de 2026.						
FABRÍCIO LEITE BIZARRI Secretaria de Cultura e Turismo Secretário						
MEIRE RAQUEL LOBO Departamento Administrativo Diretora						
CATEGORIA MULTILÍNGUAGENS – 01 (uma) proposta no valor de R\$110.786,74 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)						
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME PROJETO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	1/2026	Acesss – Associação Acolher C. Ensinar	Projeto de Hip-Hop : Vozes Urbanas	96	AC	HABILITADO
2	2/206	Casa de Criança e do Adolescente	Projeto Cultura Viva - Janela Aberta	87,5	AC	HABILITADO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA S.D.S.H N.º 17/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Célia Camargo Leão Edelmuth, Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e a empresa: Translocave Ltda, conforme Processo Administrativo nº 9085/2025, que será formalizado,

- Gestor de Contrato: Thiago Tomaz Cabral matrícula 66.224 Diretor de Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
- Fiscal de Contrato: Flávia Fulgenzi Cornacioni matrícula nº 24.430 Coordenadora de Divisão de Proteção Social Especial
- Substitutos: Ana Carolina de P inho Manzi, matrícula nº 25.677 Psicóloga.

Art.2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando se pela exoneração de cargo ou

função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pelo Gabinete do Prefeito ou pela 5ª. Esta Portaria foi lavrada e publicada pelo Gabinete do Prefeito ou pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 29 de junho de 2026.junho de 2026.

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PORTARIA SDEI Nº 15/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE COMERCIANTES ITINERANTES NA MODALIDADE DE FOOD TRUCK E OUTROS SEGMENTOS PARA REALIZAR COMÉRCIO TEMPORÁRIO EM SOLO PÚBLICO ESPECIFICAMENTE NO EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS DENOMINADO VILA DA COPA 2026"

ERWIN KARL FRANIECK, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, e suas alterações,

CONSIDERANDO QUE cabe a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação ("SDEI") promover o desenvolvimento econômico e fomentar a atividade do comércio na cidade de Valinhos;

CONSIDERANDO QUE a Municipalidade realizará um evento público denominado VILA DA COPA 2026 no recinto do Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini", considerando que esse evento envolve grande fluxo de pessoas e, para tanto, entre outras estruturas a serem disponibilizadas, será necessário disponibilizar uma praça de alimentação para proporcionar maior conforto e disponibilizando o comércio de comidas, bebidas e demais atrações;

CONSIDERANDO QUE a SDEI possui o cadastramento dos comerciantes itinerantes que desenvolvem atividades alimentícias, de venda de bebidas, de demais atividades comerciais na cidade de Valinhos e que possuem condições e a devida habilitação para fornecer alimentação e entretenimento aos munícipes e turistas que deverão frequentar o evento público em tela;

CONSIDERANDO QUE a presente convocação possui como objetivo de definir regras e realizar a convocação de comerciantes devidamente cadastrados na SDEI com o intuito de selecionar e distribuir em locais pré-definidos na presente Portaria para acomodações destinadas aos comerciantes na modalidade de food truck e outros segmentos para realizar comércio temporário em solo público especificamente no evento realizado pela prefeitura municipal de Valinhos denominado VILA DA COPA 2026;

RESOLVE:

-

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Artigo 1º Convocar comerciantes itinerantes, na modalidade de food truck e outros segmentos, devidamente cadastrados na SDEI, que possuam interesse em realizar comércio temporário em solo público, especificamente no evento realizado pela prefeitura municipal de Valinhos denominado VILA DA COPA 2026, de acordo com os critérios aqui estabelecidos

Parágrafo único: Serão disponibilizados espaços para as seguintes estruturas:

(a) Food truck: produtos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

(b) Barracas: produtos comercializados em barracas, assim considerados os equipamentos cobertos com estrutura de plástico, contendo mesa ou balcão de plástico, metal ou madeira, com área mínima de 1,20m e máxima de 2m e profundidade mínima de 1,50m e máxima de 3m;

(c) Barracas de Alta Demanda: exclusivamente para comercialização de Chopp e espetinhos de churrasco com variedades de carnes, assim considerados os equipamentos cobertos ou não, contendo mesa ou balcão de plástico, metal, madeira ou similar, com área mínima de 15m2 e máxima de 32m2.

CAPÍTULO II - DO LOCAL E HORÁRIO

Artigo 2º O evento público acontecerá no dia 05 de julho de 2026, das 13h às 20h, em local pré-definido na presente Portaria, no Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini.

Artigo 3º Os Comerciantes itinerantes serão distribuídos em locais pré-determinados, devendo ocuparem de acordo com o espaço ao qual será designado na presente Portaria, conforme croqui ANEXO, com vagas numeradas de 01 a 17.

Artigo 4º Os Comerciantes itinerantes deverão estar presentes no dia do evento, sob pena de suspensão do seu credenciamento junto a SDEI para participar de eventos públicos no município.

CAPÍTULO III - DO TOTAL DE VAGAS, CATEGORIAS E DEMAIS ASSUNTOS

Artigo 5º Serão delimitados um total de 17 (dezesete) espaços destinados aos Comerciantes Itinerantes, de acordo com o segmento e delimitações técnicas e tipo de alimento e bebida abaixo listadas, não podendo haver concorrência entre os demais participantes. Sendo estes:

Número da Vaga	Quantidade de Vagas	Categoria	Equipamento	Fornecimento de equipamentos auxiliares	de
01	03	Chopp	Barraca de Alta demanda	Fornecimento de conjuntos de mesas e cadeiras;	
02	01	Pastéis + bebidas não alcoólicas	Barraca ou Food truck	Fornecimento de conjuntos de mesa e cadeiras.	
03	01	Espetinhos+ bebidas não alcoólicas	Barraca ou Food Truck	(a) Fornecimento de conjuntos de mesa e cadeiras. (b)Garantir estoque mínimo de espetinhos de churrasco para atender a demanda do evento, com selo S.I.F;	
05	01	Lanches, hambúrgueres, podendo ou não ser artesanais,	Barraca ou Food truck	Fornecimento de conjuntos de mesa e cadeiras.	

CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Artigo 17. Os Comerciantes interessados em participar deverão obrigatoriamente estarem registrados na SDEI e seu cadastro ser compatível com o segmento e estrutura ao qual pretendem operar, devendo a Secretaria verificar e em caso de impossibilidade da participação o mesmo ser informado da razão de eventual desclassificação.

Parágrafo único: Quando do interesse o Comerciante deverá atender a todas as condições estabelecidas nessa Portaria, incluindo mas não se limitando o fornecimento de equipamentos definidos no Artigo 5º para seu segmento.

Artigo 18. A SDEI utilizará como critério de seleção, além do disposto no Artigo 17 supra o critério de preenchimento das vagas por ordem de chegada solicitação, que deverá ser enviada pelo comerciante itinerante, exclusivamente através do e-mail sde@valinhos.sp.gov.br, contendo as seguintes informações mínimas: (a) Razão social, (b) segmento que pretende participar, (c) Declaração que atende a todos os requisitos da presente Portaria.

Parágrafo primeiro: Os e-mails de interessados serão admitidos como válidos de 01/07/2026 à 03/07/2026 sendo que o envio deverá ter início as 8:00 do dia 01/07/2026 e será computado até as 12:00 do dia 03/07/2026. Qualquer e-mail fora dos dias e horários aqui estabelecidos serão desconsiderados para fins de seleção de vagas.

Parágrafo segundo: Caso ocorra envio de e-mails na mesma hora e minuto a vaga será decidida por sorteio que ocorrerá na sede da SDEI as 13h30 do dia 03/07/2026.

Artigo 19. Os comerciantes homologados serão divulgados no dia 03/07/2026 cuja publicação fica disponível no site da Prefeitura.

CAPÍTULO SEXTO – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 20. A presente Portaria será publicada, bem como os resultados preliminares e finais, na aba destinada aos Atos Oficiais localizada no site da Prefeitura Municipal de Valinhos.

Artigo 21. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura de Valinhos, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Artigo 22. Em caso de desistência, impossibilidade de execução dos serviços ou não cumprimento das exigências estabelecidas nesta Portaria por parte do comerciante homologado, a vaga será dada a outro empreendedor/empresa como suplente, sendo observada o critério de seleção definido no Artigo 18.

Artigo 23. A SDEI fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular a presente Portaria havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Artigo 24. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de uma convocação pública, os dados pessoais (nome) e resultados serão públicos. Sendo que os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Valinhos o direito de mencionar seu apoio e de utilizar sua imagem e nome em suas ações de difusão, ações promocionais e de imprensa referentes ao evento, bem como divulgar peças publicitárias vinculada a presente Portaria e aos contemplados, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus.

30/06/2026, 15:37			Prefeitura de Valinhos
		hot dog + bebidas não alcoólicas	
05	01	Crepe, salgados variados, comida de boteco+ bebidas não alcoólicas	Barraca ou Food Truck

CAPÍTULO QUARTO - DA EXECUÇÃO DO EVENTO

Artigo 6º Será emitida uma autorização pela SDEI para a participação a qual deverá estar exposta no Food Truck ou barraca durante o evento.

Parágrafo único: Os comerciantes deverão obedecer a todas às normativas e orientações dos órgãos competentes.

Artigo 7º O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, bem como o Decreto Estadual vigente, e suas alterações.

Artigo 8º Não será permitido o comércio de qualquer outro tipo de comerciantes a não ser os homologados.

Artigo 9º É expressamente proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica que não aquelas autorizadas pelo presente, incluindo destilados e demais modalidades, ficando vedado expressamente qualquer embalagem, garrafa ou copo que seja de vidro ou similar, podendo apenas ser comercializado produtos e bebidas em embalagens descartáveis.

Artigo 10º É expressamente proibido o uso e a transferência da vaga para terceiros.

Artigo 11. A instalação e estacionamento do veículo e/ou da barraca deverão ser exatamente na vaga definida no ANEXO do presente.

Artigo 12. A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Artigo 13. Os homologados deverão realizar reunião antes do início do evento com a Secretaria de Cultura e Turismo para definir preços dos produtos e demais condições para estabelecer uma padronização de valores por segmento, evitando que ocorra concorrência entre os participantes, nesse sentido, a padronização de valores deverá levar em consideração o menor preço possível para que os produtos fiquem mais acessíveis aos frequentadores.

Artigo 14. Cada Comerciante será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.

Artigo 15. A limpeza do veículo e dos arredores do Food Truck e/ou da barraca será de responsabilidade de cada comerciante, assim como o recolhimento dos resíduos e alimentos que sobram da venda.

Artigo 16. Cada Food Truck deverá ter sua própria lixeira contendo reciclável, e orgânico não reciclável.

30/06/2026, 15:37		Prefeitura de Valinhos
		Artigo 25. Denúncias em relação ao descumprimento de quaisquer dos pressupostos previstos na presente Portaria poderão ser encaminhadas e protocoladas no setor de Protocolo Geral da Administração Pública Municipal de Valinhos, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório).

Artigo 26. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais desta convocação.

Artigo 27. Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato através do telefone da SDEI. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica Responsável da SDEI ou da Secretaria de Cultura e Turismo no que couber.

Artigo 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos (SP), 30 de junho de 2026

ERWIN KARL FRANIECK

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE MUROS, PASSEIOS E TERRENOS PARTICULARES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2026 - DFCMPTP

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio da Divisão de Fiscalização da Conservação de Muros, Passeios e Terrenos Particulares, do Departamento de Projetos e Orçamentos, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, **NOTIFICA A COMPARECER** nesta Municipalidade os interessados abaixo descritos, para tratarem de assuntos referentes aos processos abaixo indicados:

NOTIFICAÇÃO 222/2026 – Ouvidoria. 3058989

Notificado: Gerson Pereira da Silva. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 516/2026 – Eouve. 3070349/26

Notificado: Ricardo Teatin. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 223/26 – Ouvidoria. 3067792

Notificado: Fernando Cesar Capovilla. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 519/26 – Protocolo. 17447/26

Notificado: Carlos dos Santos. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

TERMO DE MULTA 765/26 – PA. 10331/26

Notificado: Associação Mútu dos Sem Casa de Valinhos. – NOT: 186/26 – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

AUTO DE INFRAÇÃO 766/26 – PA. 11273/26

Notificado: Rita de Cassia Anibal Pereira. – NOT: 187/26 – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

AUTO DE INFRAÇÃO 767/26 – PA. 11272/26

Notificado: Associação Mútu dos Sem Casa de Valinhos. – NOT: 192/26 – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

Caso não haja manifestação no **prazo de 05 (cinco) dias**, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 30 de Junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro
Valinhos – SP – CEP: 13270-000 – Fone: DDR PABX (019) 3849-3000
E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br / HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA N.º 1.889, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o fluxo interno de instrução processual, conferência documental e encaminhamento de despesas para pagamento no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Valinhos, em observância ao Decreto Municipal nº 12.668/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo ordenamento em vigor, e

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, no âmbito da Secretaria da Educação, o fluxo operacional de recebimento de documentos fiscais, conferência da execução contratual, instrução processual e encaminhamento de despesas para pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar rastreabilidade, controle documental, regularidade dos atestes e transparência na liquidação das despesas;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o fluxo operacional interno para recebimento de documentos fiscais, instrução dos autos digitais e encaminhamento de despesas decorrentes de contratos administrativos, atas de registro de preços e instrumentos equivalentes.

Art. 2º As disposições desta Portaria restringem-se à execução operacional, no âmbito da Secretaria da Educação, das diretrizes fixadas pelo Decreto Municipal nº 12.668/2025, sem prejuízo das atribuições nele estabelecidas para gestores e fiscais de contratos.

Art. 3º O trâmite administrativo de notas fiscais, faturas, recibos ou documentos equivalentes emitidos por contratadas ocorrerá obrigatoriamente por meio digital, na plataforma oficial adotada pelo Município.

§1º Fica vedado o recebimento ou encaminhamento de documentos fiscais por meio físico, correio eletrônico particular, aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio não institucional.

§2º Os contratos celebrados anteriormente à vigência desta Portaria observarão o rito neles previsto, admitida a aplicação subsidiária desta norma quando compatível.

§3º Caberá ao Departamento de Contratos e Suprimentos prever a regra contida no caput deste artigo nos instrumentos elaborados pela Secretaria da Educação durante a fase preparatória da licitação.

§4º Excepcionalmente, nos casos de despesas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, em que não seja viável exigir o cadastramento prévio do particular na plataforma oficial do Município, os documentos fiscais poderão ser juntados internamente pela unidade responsável pela instrução processual, mediante justificativa nos autos e preservação da rastreabilidade documental.

Art. 4º O fluxo de liquidação de despesa será instruído na plataforma oficial do Município, sendo composto pelas seguintes etapas sucessivas, em observância ao dever de segregação de funções e gestão por competências:

I – Fase de Fiscalização Técnica: a fiscalização do contrato verificará a execução do objeto faturado quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e materiais, emitindo relatório de fiscalização, realizando o recebimento provisório do objeto, quando cabível, e atestando a execução da despesa mediante juntada dos documentos comprobatórios pertinentes;

II – Fase de Fiscalização Administrativa: o Departamento de Contratos e Suprimentos realizará a conferência da integridade mínima da instrução processual, verificando a presença dos documentos obrigatórios, regularidade formal dos autos, certidões exigíveis, manutenção das condições de habilitação, saldo contratual e demais elementos necessários ao prosseguimento da despesa;

III – Fase de Gestão Contratual: o gestor do contrato analisará a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, promovendo, nos termos do Decreto Municipal nº 12.668/2025, o recebimento definitivo do objeto, a emissão do documento de avaliação de desempenho da contratada e validando o encaminhamento da despesa para pagamento;

IV – Encaminhamento para Pagamento: estando os autos devidamente instruídos, o processo será remetido ao Departamento de Contratos e Suprimentos para adoção das providências administrativas necessárias ao prosseguimento da despesa e posterior encaminhamento ao pagamento.

Art. 5º Atendendo ao procedimento padrão de governança e controle integrado do Município de Valinhos, o processo de pagamento deverá conter, de forma eletrônica e sequencial, as assinaturas dos responsáveis pela gestão contratual e autorização administrativa da despesa, observada a seguinte ordem:

I – gestor do contrato;

II – Secretário da Educação.

Parágrafo único. O Departamento de Contratos e Suprimentos deverá registrar no processo de pagamento a vinculação ao processo eletrônico de fiscalização contratual correspondente à respectiva nota fiscal, assegurando a rastreabilidade da instrução técnica que fundamenta a despesa.

Art. 6º Para emissão do relatório de fiscalização, declaração de conformidade operacional, termo de recebimento ou ateste equivalente, a fiscalização deverá instruir os autos digitais com os documentos pertinentes à natureza da contratação, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I – obras e serviços de engenharia: boletim de medição, relatório fotográfico legível e cronológico, diário de obra, ART/RRT, ordens de serviço e demais documentos previstos no contrato ou instrumento convocatório, quando aplicáveis à natureza e à etapa da execução contratual;

II – fornecimento de bens imediatos, parcelados ou contínuos: nota fiscal, comprovante de entrega, canhoto, romaneio, guia de remessa, registro de recebimento no almoxarifado ou na unidade destinatária, com identificação do servidor responsável pela conferência;

III – serviços contínuos ou eventuais: relatório circunstanciado da execução, medição quantitativa, controle de frequência ou de postos, quilometragem, horas executadas, ordens de serviço, autorizações de fornecimento ou documentos equivalentes, conforme a natureza do objeto;

IV – serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: além dos documentos de execução, deverão ser juntados os comprovantes trabalhistas, previdenciários e demais documentos exigidos no contrato, termo de referência ou edital;

V – contratos ou serviços executados de forma descentralizada: deverão ser juntados registros das unidades atendidas, planilhas de controle, relatórios setoriais ou outros elementos que permitam verificar a efetiva prestação do serviço.

VI – contratos de locação de imóveis: deverão ser juntados aos autos, em conjunto com a documentação referente ao pagamento da competência correspondente, os comprovantes de quitação dos encargos de responsabilidade do locador previstos contratualmente, inclusive o comprovante de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§1º A relação prevista neste artigo possui caráter exemplificativo e poderá ser complementada conforme as exigências do contrato, edital, termo de referência, ordem de serviço ou orientação do gestor.

§2º Na impossibilidade justificada de apresentação de algum documento acessório, o fiscal deverá registrar justificativa nos autos e apresentar meio alternativo idôneo de comprovação da execução.

Art. 7º Constatada divergência, inconsistência documental, execução parcial, inconformidade ou dúvida relevante quanto ao objeto faturado, deverão ser observadas as atribuições próprias da fiscalização e da gestão contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 12.668/2025.

§1º Caberá ao fiscal do contrato registrar a ocorrência nos autos, apontar a inconformidade verificada na execução do objeto, indicar a parcela efetivamente executada e, quando possível, sugerir a glosa ou suspensão do valor controverso.

§2º Caberá ao gestor do contrato analisar a manifestação da fiscalização, verificar a regularidade formal da instrução processual e adotar as providências administrativas necessárias ao saneamento da pendência, inclusive notificação da contratada, quando cabível.

§3º A parcela incontroversa e regularmente comprovada poderá seguir para pagamento, desde que formalmente identificada pelo fiscal e validada pelo gestor nos autos.

§4º O valor controverso deverá permanecer suspenso até a regularização da pendência ou decisão administrativa fundamentada.

Art. 8º O CRESCER poderá promover ações formativas, orientações técnicas e capacitações direcionadas aos gestores e fiscais de contratos da Secretaria da Educação, voltadas à aplicação operacional desta Portaria e do Decreto Municipal nº 12.668/2025.

Art. 9º As disposições desta Portaria possuem natureza operacional e complementar, não afastando as competências, atribuições e responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 12.668/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

André Leal Amaral
Secretaria da Educação
Secretário

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6337/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
OBJETO: Insumos UPA e Programa Melhor em Casa
DATA/HORA/LOCAL: 27/07/2026 às 09h00
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7498/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026
OBJETO: Equipamentos para o CEV
DATA/HORA/LOCAL: 28/07/2026 às 09h00
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026
OBJETO: Secretaria da Família e da Mulher, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Obras Públicas, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria da Saúde
DATA/HORA/LOCAL: 20/07/2026 às 09h00
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8177/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes e calçados escolares
DATA/HORA/LOCAL: 21/07/2026 às 09h00
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 (REABERTURA)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de planos de internet móvel e SIMCard
DATA/HORA/LOCAL: 17/07/2026 às 09h00
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG 987225

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no portal eletrônico www.gov.br/compras e no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: (19) 3871-1213.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO

Torna-se SEM EFEITO a publicação, que consta no Boletim Municipal nº 3015, edição de 26/06/2026.

Termo de Apostilamento nº: 01
Termo de Contrato nº: 128/2025
Processo Administrativo nº 5808/2025
Processo de Compras nº: 140/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 66/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Contratada: LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.998.041/0001-44
Objeto: Consultoria em Turismo para a elaboração do Inventário da Oferta Turística, do Plano Diretor de Turismo e do Estudo de Demanda Turística Real 2025, visando atender as determinações da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Objeto do Apostilamento: alteração da gestão e fiscalização
Data da Assinatura: 24/06/2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações



ERRATA da Ata de Registro de Preços: nº 163/2026
Processo de Compras nº 000000584/2026
PREGAO ELETRONICO nº 22/2026
Publicada no Boletim Municipal nº 3014, edição de 23/06/2026

Onde se lê:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
24	PCT	200.000	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM - PCT COM 10 UNID.	ORTOM	R\$ 0,43	R\$ 86.000,00

Leia-se:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
24	PCT	200.000	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM - PCT COM 10 UNID.	ORTOFEN	R\$ 0,43	R\$ 86.000,00

Valinhos/SP, 30 de junho de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N.º 14/2026

O Secretário de Obras Públicas Sr. Alexandre Emerson Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e

R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS, CNPJ: 33.824.478/0001-95 e GABRIELA LUIZA LOPES SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 48.883.083/0001-30, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 8.781/2026, cujo objeto é a aquisição de escadas de alumínio e fibra de vidro.

Gestor de Contrato: Alexandre Emerson de Oliveira, Secretário de Obras Públicas, matrícula nº 20.832.

Fiscal de Contrato: Sandra Regina Natal Botan, Diretora de Divisão, matrícula nº 20.616.

Substituto: Fabio Altair Miguel, Diretor de Manutenção, matrícula nº 65.048.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:
I. Acompanhar a execução do contrato;
II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Obras Públicas e entra em vigor na data de sua publicação.

30 de junho 2026

Alexandre Emerson de Oliveira

SECRETARIA DA SAÚDE

Republicação por conter incorreções

PORTARIA Nº 55/2026

A **Secretária da Saúde** Luciana Pignatta Brito, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025, para atuação no(s) contrato(s) que será(ão) formalizado(s) pela Municipalidade decorrente(s) do Processo Administrativo nº 4573/2026, Processo de Compras nº 87/2026, cujo objeto é Aquisição de enxoval hospitalar.

- Gestor de Contrato: Luciana Pignatta Brito, Secretária da Saúde, matrícula 23875.
- Fiscais de Contrato: Lânia Cristina Wolf, matrícula 23921, Diretora do Departamento de Urgência e Emergência.
- André Luiz Rosa – matrícula 60288 – Diretor do Departamento de Atenção Básica.
- Substitutos: Josiane Tosta Guedes, Enfermeira, matrícula 27235, designada na função de Coordenadora de Divisão de Programas de Urgência e Emergência de Saúde.
- Camila Mansano de Pontes, Enfermeira – matrícula 24268, designada na função de Coordenadora de Divisão das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 29 de junho de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
Secretária da Saúde

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, com fundamento no artigo 29 do Regimento Interno do CMAS, **CONVOCA a 420ª. Reunião Plenária Ordinária** para o dia **16 de julho de 2026, às 08h30min**, que ocorrerá no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Praça Anny Caroline Bracalente, Vila Boa Esperança, em primeira chamada com a presença de 50% dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, trinta minutos após o horário determinado, com no mínimo 1/3 dos seus membros com direito a voto, com a seguinte pauta:

PAUTA

I - EXPEDIENTE:

- a) Comunicação e justificativas de ausências dos conselheiros;
- b) Leitura a Aprovação da ata anterior;
- c) Ciência de correspondências e documentos enviados e recebidos;
- d) Comunicações gerais.

II - ORDEM DO DIA:

- a) Aprovação de Emendas Impositivas;
- b) Início atividades SUPERAÇÃO;
- c) Devolutiva de comissões temáticas;

Valinhos, 29 de junho de 2026.

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ata da Ducentésima Sexagésima (262ª) Reunião Ordinária, do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, do Biênio 2026-2028, realizada no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis (27/05/2026), às oito horas (08h00), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada à rua Trinta e Um de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP, com a presença dos seguintes conselheiros: TITULARES: Theophilo Olyntho de Arruda Neto (Dudu), Plínio Vieira Checon, Viviani Christina Motta Steck, Aline Guiraldelo de Sousa, Ricardo Rogério Gardin, Caio Leandro Gonçalves da Silva, João Vicente Gaido, Juliana Rita Fleitas, Theodor Knoch, Eliane Cid Marquesi Vienna, Maria Cristina Briani, Carlos César Malta de Oliveira, Antonio Carlos Panunto. SUPLENTEs: Ana Paula Palma Nogueira Araújo (em substituição ao titular Alexandre Emerson de Oliveira), Maria Tereza Araújo Silveira Mello, Vitor Henrique Palaro. CONVIDADOS: Eduardo Lazzaretti, Nayara Gracino, Maria Amélia Devitte Ferreira D'Azevedo Leite, Bruno Luporini, Tiago Fernandes de Lira, Pedro Montagnani. Após verificação do quórum regimental, Theophilo (Dudu) inicia a reunião às 08:15, em segunda chamada, informando que está sendo gravada em áudio e vídeo. I-EXPEDIENTE** a) Aprovação da Ata 260ª, RO e 261ª RE: Os conselheiros Maria Cristina Briani e Antônio Panunto anteciparam as alterações sugeridas por e-mail na ata 261ª RE e a conselheira Eliane fez a solicitação de suas contribuições presencialmente, as quais foram registradas para as devidas inserções. O presidente solicitou que nas próximas vezes todas as alterações sejam antecipadas por e-mail, para não prejudicar os trabalhos, lembrando que o encaminhamento da minuta com antecedência possui essa intenção de otimizar a reunião priorizando os assuntos principais de pauta. b) Justificativa de ausências: foram registradas as justificativas de ausência do conselheiro José Carlos Buen, do conselheiro Marcelo Luis Alvarenga (procedimento cirúrgico), estando presente seu suplente Vitor e do Secretário de Obras (Deco), estando presente sua suplente Ana Paula. c) Informe de correspondências recebidas ou expedidas: o Presidente fez a leitura dos assuntos que chegaram ao CMMA através de e-mails, além dos retornos conferidos, lembrando que os conteúdos já foram compartilhados nos e-mails dos conselheiros pela primeira secretária, cuja melhoria solicitada pelos membros foi bem vinda: a) Poda irregular de árvores (denúncia já respondida pelo setor responsável do Departamento de Meio Ambiente); b) e-mail da conselheira Juliana acerca de irregularidades na transparência das informações sobre licenciamentos ambientais no site da Prefeitura, solicitando a desvinculação da página do CMMA a fim de evitar interpretação de que se trata de assunto pautado no conselho, cuja solicitação foi acolhida pelo presidente, razão pela qual foi disparado o Memo/CI 7.579/26 dirigido ao Secretário da SVA para as providências junto ao Departamento de Tecnologia e Informação; c) Ofício 184/26 do MP solicitando que a comissão nomeada pela Portaria 002/26 apresente cronograma de trabalho e parecer sobre as contas do fundo referente ao biênio 2023/2025. O presidente ressaltou que o assunto relacionado foi respondido anteriormente pelo executivo, através das áreas técnicas, mas que o Ministério Público requer agora a análise e o parecer formal do conselho. A prorrogação de prazo para o retorno já foi solicitada. A conselheira Aline esclareceu a todos que compartilhou com as demais integrantes da comissão os documentos que já foram encaminhados ao MP no mesmo Procedimento (nº 0466.0000809/2025), comentou ainda que será importante a contribuição dos conselheiros que têm memória dos ocorridos do tempo pretérito. A conselheira Maria Cristina salientou que já se manifestou em outras oportunidades, nesse mandato, se reportando ao ocorrido no passado, que foi utilizado valor do fundo sem autorização, cuja situação foi revertida por diligências do conselho, sendo o recurso devolvido com juros e correção monetária, só por isso não foi necessário acionar o MP na época. A conselheira Juliana comenta que a comissão elabora o relatório, o qual terá que ser submetido ao plenário, antes de**

remeter ao MP. Acrescentou que no seu entendimento o MP está pedindo um pouco mais do que confronto de contas, e sim, governança. O presidente ressalta a importância de ter uma comissão dando suporte ao conselho para o acompanhamento do fundo. d) Convite aos membros para participar da abertura da Semana do Meio Ambiente. O presidente convidou a todos para a abertura do referido evento, que se iniciará com ato simbólico no Parque do Povo no domingo e terá sua abertura oficial no dia 1º de junho de 2026, no anfiteatro do Colégio Porto Seguro, com programação estendida de palestras e atividades nos dias subsequentes. II - Ordem do Dia. a) Serra dos Cocais - Status dos trabalhos desenvolvidos pela comissão: O presidente lembra que existe uma comissão de trabalho nomeada, da qual é membro integrante, além de outros membros, como a conselheira Viviani e Eduardo Lazzaretti que foi convidado para participar dessa reunião, o qual trabalha na sua equipe e é servidor público de carreira. O convidado Eduardo fez uma apresentação a fim de transmitir um status rápido sobre o tema, cujo conteúdo será disponibilizado para os demais conselheiros. Este apresentou o andamento dos estudos conduzidos pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Municipal nº 12.601/2025, cujo objetivo é elaborar o diagnóstico socioambiental e o plano de manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra dos Cocais, atendendo às demandas do Plano Diretor e do Ministério Público. Eduardo informou que a elaboração da minuta do Termo de Referência (TR) foi bem trabalhosa, a comissão usou referências de outras contratações similares no entorno que já ocorreram, citando Jundiá e Campo Grande como exemplo, cujo material foi finalizado e está sob análise do setor de licitações. O próximo passo consiste no levantamento de orçamentos médios de três a cinco empresas especializadas para o processo licitatório. O estudo a ser contratado terá prazo de execução de treze meses, contemplando a coleta de dados de campo tanto na estação seca quanto na chuvosa, elucidando que haverá audiência pública no final. O presidente contextualizou o assunto, compartilhando que no início dos trabalhos do grupo foi identificada a necessidade de regulamentar uma lei que já está vigente há mais de 20 anos, depois que já havia uma organização preliminar houve o acionamento do executivo pelo MP. Esclareceu que o trabalho avançará até ser novamente apresentado ao conselho, oportunamente, inclusive para contratação de empresa especializada, com utilização de recursos do fundo. O presidente reforçou a importância para a região da Serra dos Cocais como o maior fragmento remanescente de Mata Atlântica e Cerrado, exercendo função hidrológica estratégica para Valinhos e municípios limítrofes, como Vinhedo, Itatiba e parte de Campinas. Esclareceu ainda, que após a parte executiva com diagnóstico pronto, plano de manejo, será criado o “grupo gestor da APA”, composto por conselheiros deste CMMA, além de terceiros da sociedade civil. Eduardo indagado pela conselheira Maria Teresa, esclareceu que o estudo anterior da Geo Brasilis será utilizado como base literária, referência histórica de dados hídricos e de aquíferos, mas afirma que não é suficiente para o plano de manejo. Maria Teresa pediu que seja disponibilizado o material da Geo Brasilis, no que a conselheira Maria Cristina afirmou possuí-lo e poderá disponibilizar. Esta conselheira agradeceu a presença do convidado, elogiando um trabalho de dissertação que ele desenvolveu. Em relação à exposição, pediu para que Eduardo discorresse sobre o que seriam “fragilidades ambientais”, sendo esclarecida por ele que trata-se do que a APA tem de mais sensível, exemplo carreamento de solo, não ter ligação dos maciços, se a nascente dá para restaurar, enfim. A conselheira Maria Cristina comenta que a sua crítica ao trabalho da Geo Brasilis consiste em não mapear a fauna local e pede para que nessa oportunidade, a questão da fauna seja incluída no Termo de Referência, visto que as empresas que trabalham com diagnóstico ambiental não possuem estudos de fauna. A conselheira também questionou se a área de estudo da APA será ampliada, uma vez que a lei do vereador Conti é de 2004 e o próprio vereador afirmou em diversas ocasiões que à época não existiam recursos tecnológicos para uma demarcação adequada. Eduardo esclareceu os dois pontos, informando que a fauna já está considerada nos estudos e se o entorno afetar diretamente a APA, poderá ser considerado, citou também que a região possui decreto de desapropriação afetando algumas Fazendas. Lajeado, Eldorado e uma terceira. Citou que foi considerado nos estudos, o projeto regional Reconecta como diretriz essencial. A conselheira Maria Teresa informa que está no traçado RECONNECTA, cujos dados podem contribuir trazendo quais são os corredores florestais e de fauna presentes. A participante Maria Amélia cita que a APA de Joaquim Egídio pode ser utilizada também como referência, no aspecto hídrico e geológico. Eduardo finalizou sua apresentação e agradeceu as contribuições, salientando que os aspectos destacados, do entorno, foram considerados no trabalho de construção do termo de referência, cuja fala foi reforçada pelo conselheiro Plínio, reportando-se à fauna. b) Edital de Leilão nº 91.060/2026, pela Fundação Habitacional do Exército (FHE): A conselheira Maria Teresa pediu para apresentar um material que trouxe sobre este item de pauta solicitado pelos conselheiros da sociedade civil, sendo concedido pelo presidente que assim o fizesse. Agradece a presença do conselheiro do CONDEMA, de Campinas, Tiago. O material foi apresentado através de projeção, para demonstrar que a área conhecida como Fazenda Remonta, objeto de venda pública federal através do referido leilão, possui relevantes atributos ambientais incluindo remanescentes de vegetação nativa, importante biodiversidade, recursos naturais associados e sua contribuição para a qualidade ambiental de Valinhos e região. A venda da área de 1.623.448,34 metros quadrados será feita em duas etapas, sendo que a primeira sessão está marcada para primeiro de julho com lance inicial fixado em noventa milhões de reais. A conselheira Maria Teresa citou várias notícias em jornais e mídias sociais que representam o engajamento social de protesto contra a venda da área pela importância ambiental que representa, citando inclusive a presença dos participantes convidados já listados no início da presente ata, que estão apoiando essa causa. Do ponto de vista técnico e hidrológico, a área possui entre sete a oito nascentes, o que é possível identificar através do mapeamento fornecido pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), e da Fundação Florestal. Ressalta que a impermeabilização da área afetará drasticamente a dinâmica hídrica não apenas de Valinhos, mas também do município vizinho de Campinas, que faz divisa direta na área e possui captações próximas. Apresentou o mapa de conectividade ecológica de Campinas, demonstrando que o fluxo de fauna desvia pelo Rodoanel Magalhães Teixeira exatamente em direção ao maciço florestal da Fazenda Remonta. Maria Teresa apontou ainda que, embora o Decreto Municipal emitido pelo prefeito Franklin Duarte tenha suspenso as diretrizes de parcelamento do solo na área, a medida mostra-se insuficiente para conter a iniciativa imobiliária da FHE. Indicou que o edital contém uma detalhada “matriz de risco” que transfere ônus de passivos ambientais ao comprador e prevê cláusulas de readequação contratual em caso de futuras alterações no Plano Diretor, representando uma ameaça latente. A conselheira entregou formalmente à mesa cópia de petição subscrita por vereadores de Campinas e Valinhos e pelo Fórum Socioambiental de Campinas, endereçada à Presidência da República no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e seis, solicitando intervenção federal junto ao Ministério da Defesa

para barrar o leilão. O presidente do Condema de Campinas, Tiago, convidado a se manifestar sobre a natureza intermunicipal da questão, asseverou que nem o Ministério da Defesa e nem a Fundação Habitacional do Exército detêm prerrogativa constitucional para definir diretrizes de uso e ocupação do solo, cuja competência é estrita do planejamento municipal por meio de seus Planos Diretores. Informou que várias frentes já foram tomadas junto às autoridades competentes, sendo que o presidente pediu para que compartilhasse o material com o CMMA. Tiago sugeriu mais uma ação além das frentes que já foram providenciadas, consistente numa recomendação dos conselhos de meio ambiente de Valinhos e Campinas junto ao Prefeito de Valinhos, solicitando providências para defesa da área ambiental. O convidado prosseguiu, afirmando que existem várias inconsistências legais no edital, que ferem princípios da Lei que rege a licitação, cuja fala foi reforçada pela convidada Naiara. O presidente fez uma observação a esse respeito no sentido de que havendo candidato a adquirente, terá que seguir o passo a passo, verificar inconsistências que poderão até inviabilizar o leilão, comentando que se trata de uma área pertencente à associação dos militares. Maria Teresa encerra sua fala propondo que o conselho recomende oficialmente ao prefeito municipal a desapropriação da Fazenda Remonta para conversão em unidade de conservação de proteção integral ou de uso sustentável, inclusive a recuperação da área de pasto presente na Fazenda. O presidente e demais conselheiros representantes do segmento gestor esclareceram que para essa medida há necessidade de recurso orçamentário, e não existe essa reserva de alta monta, cuja destinação inclusive prejudicaria os demais serviços públicos essenciais. Também comentou que a preservação da área é um desejo comum de todos, inclusive o Prefeito Franklin já no seu início de mandato teve uma ação de preservação da área através de decreto cancelando as diretrizes atinentes à época. O conselheiro César destacou que a destruição das vertentes da Fazenda Remonta tem correlação histórica direta com o agravamento de enchentes no centro de Valinhos e no baixo Ribeirão Pinheiros, citando os episódios de desmatamento de cabeceiras ocorridos em 2001 que culminaram em inundações fatais na região central em 2002. O plenário do conselho deliberou que o presidente redigirá e protocolará junto ao gabinete do Prefeito Franklin Duarte, pedido do CMMA solicitando medidas de salvaguarda da área, através de uma moção e antes será convocada uma Reunião Extraordinária para deliberar sobre o documento em forma de moção ou recomendação. c) Formação do grupo de trabalho para revisão do Regimento Interno: O presidente pede a motivação desse assunto solicitado e a conselheira Juliana justifica a necessidade urgente de atualizar o regimento vigente uma vez que a estrutura não atende ao marco da era digital atual, além de conflitos e redações repetitivas que geram ineficiência de fluxos. Foi deliberada e aprovada a criação de uma comissão de trabalho para revisão detalhada do Regimento Interno do CMMA. A comissão foi formada pelos seguintes membros: Da sociedade civil: Vitor Henrique Palaro, Antônio Carlos Panunto, Maria Cristina Briani e Juliana Rita Fleitas, do Poder Público: Aline G. Sousa e João Gaido, sendo citado que essa configuração está de acordo pois o Regimento não exige paridade entre os segmentos. O presidente comprometeu-se a formalizar o grupo de trabalho em ato próprio, sendo que Juliana prontificou-se a redigir e encaminhar a minuta da Portaria. d) Informação sobre andamento dos trabalhos de limpeza de áreas institucionais e de lazer, para o período de estiagem: o presidente lembra que já foi providenciado o memorando fazendo a solicitação para a Secretaria de Serviço Públicos, que respondeu ter incluído a demanda em seu cronograma, dentro das possibilidades da sua equipe. A conselheira Juliana critica a resposta, pois no seu entendimento devem ser priorizados os serviços de capinagem das áreas verdes suscetíveis de incêndios que ameaçam residências no entorno, entendendo inclusive que foram negligenciadas algumas localidades onde já ocorreram queimadas, citando Vale Verde, exemplificadamente. Os conselheiros pontuaram a necessidade de a Prefeitura atuar com cronogramas preventivos claros elaborados no início da seca. O conselheiro João Gaido informa que existe uma operação estiagem executada pela Secretaria de Defesa Civil. O presidente ressalta que está sendo feito um trabalho de melhorias o que pode ser verificado comparando com 2024, a Defesa Civil foi reforçada com as caminhonetes adquiridas com recursos do fundo, através do pleito do Caio trazido ao CMMA. Contudo, Juliana cita que é necessário reforçar o trabalho preventivo, o que foi pedido inicialmente, sendo que a resposta conferida não solucionou a questão. Diante das manifestações, ficou deliberado que o pleito será reforçado pelo CMMA junto à Secretaria de Serviços Públicos, solicitando a entrega do cronograma detalhado de ações preventivas voltado às áreas institucionais críticas apontadas. e) Informações sobre o andamento da revisão do Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação de Solo (ADI 2142594-32.2025.8.26.0000): A conselheira Aline realizou a leitura da minuta que extraiu do vídeo da reunião realizado no CMDU, que teve o mesmo item de pauta, contando com a participação do Procurador Municipal dr. Maximiliano para trazer esclarecimentos sobre o tema. Segundo o relatório, a adequação legislativa decorre de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, questionando o atual Plano Diretor e respectiva Lei de Uso e Ocupação do Solo. A liminar que inicialmente suspendeu o Plano Diretor foi derrubada através de recurso pelo município, voltando a vigência da lei, para evitar a paralisação dos serviços administrativos e colapso urbanístico. Em tratativas com a promotoria, o Procurador informou que os pontos de discordância críticos residem nas Macrozonas de Desenvolvimento Orientado (MDOs) e nas delimitações de áreas rurais. Para atender às adequações técnicas pontuais, o município contratou estudo especializado e obteve prorrogação de prazo judicial que se expira no início de julho próximo. Dr. Max ressaltou que a participação popular ocorrerá de forma concentrada em audiências públicas após a consolidação técnica da minuta dos ajustes, e que discussões fragmentadas prévias com os conselhos municipais retardariam o cumprimento do prazo judicial, gerando o risco iminente de julgamento definitivo pelo Tribunal de Justiça, o qual anularia o Plano Diretor inteiro atual e faria o município retroagir às legislações de 2004 e 2007. Os conselheiros de representação da sociedade civil manifestaram descontentamento por não haver a participação prévia dos conselhos CMDU e CMMA, por entenderem que há violação de preceitos constitucionais e o próprio Estatuto da Cidade, o que pode abrir brechas para novas contestações judiciais de inconstitucionalidade, reiterando o desejo de continuarem acompanhando o processo de forma crítica. Assuntos Gerais: o conselheiro Panunto questiona sobre a notificação apresentada para paralisação das obras da Deltec, entregue por Viviani na reunião extraordinária do CMMA e elaborada pelo fiscal de obras Ricardo; não houve um esclarecimento solicitado em whatsapp sobre o motivo pelo qual não houve paralisação das obras. A conselheira Aline pediu para que seja formalizado o pedido por e-mail, no âmbito do CMDU. A conselheira Viviani afirma que as obras que estão em curso são de terraplanagem, que possui licença para tanto. O conselheiro Vitor, da AEVAL, comenta que seu papel no CMMA não é como funcionário da Deltec e tem a recomendação da empresa de não atuar como sua representante. Nada mais havendo a tratar, o presi-

dente agradeceu a presença de todos, parabenizou a união de esforços intermunicipais com o Condema de Campinas e encerrou a reunião. A presente ata foi lavrada pela ora subscritora, primeira secretária, Aline Guiraldelo de Sousa.

Valinhos, 27 de maio de 2026.

Theophilo Olyntho de Arruda Neto (Dudu)
Presidente - CMMA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA CMS Nº 07/2026
De 29 de junho de 2025

“Altera a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, na forma que especifica.”

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua 477ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de junho de 2026, considerando o desligamento do Presidente, e em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS), respeitando a composição paritária, resolve:

- Art. 1º** Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, que passa a ser formada da seguinte maneira:
- Segmento de Usuários dos Serviços de Saúde (50%)
 - Presidente: Maria Tereza Del Niño Jesus E. de S. Amaral – representante da UBS
 - Vice-Presidente: Maria Helena Lovizaro – representante dos usuários do SUS
 - Segmento dos Trabalhadores da Área da Saúde (25%)
 - 1ª Secretária: Clarissa Faria Pedroso – representante dos trabalhadores da saúde municipal
 - Segmento do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde (25%)
 - 2º Secretário – Fernando Pozzuto – representante da gestão municipal

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 29 de junho de 2025

Maria Tereza Del Niño Jesus E. de S. Amaral
Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Portaria CMS nº 07, de 29 de junho de 2026, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos/SP.

Luciana Pignatta Brito
Secretária Municipal da Saúde

DAEV S.A.

EXTRATO DE ATO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

A DAEV S.A., empresa pública municipal, neste ato representada por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – DAEV S.A., **COMUNICA** que conheço do Recurso Administrativo interposto pela licitante CONASA INFRAESTRUTURA S.A. em 16/06/2026, por tempestivo, e, no mérito, **NEGOTIAR** mantendo integralmente a decisão recorrida, com fulcro nos elementos de fato e de direito constantes dos autos e conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica às fls. 4212-4242, o qual adoto como razão de decidir.

Valinhos, 29 de junho de 2026.

LUIZ MAYR NETO
Diretor Presidente

Termo de Contrato nº 34/2026

Contratante: DAEV S.A.

Contratada: A. D. F Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.

CNPJ: 25.159.400/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames médicos ocupacionais, compreendendo exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e complementares, visando atender as exigências da legislação trabalhista e de saúde ocupacional.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 44.270,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais)

Processo de compras nº 305/2026 – dispensa de licitação nº 104/2026

Data da assinatura: 25 de junho de 2026

Unidade de Licitações e Compras
Homologação

Pregão Eletrônico nº 18/2026

Processo de Compras nº 298/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

Com base nos elementos constantes no processo de compras, e considerando a adjudicação pelo pregoeiro, homologo em 24/06/2026, os lotes 4 e 5 em favor da empresa MK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 47.226.994/0001-22, primeira classificada na disputa dos lotes, no valor total de R\$ 18.479,84 (dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); e o lote 6 em favor da empresa TITANIUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP CNPJ 61.459.872/0001-07, primeira classificada na disputa do lote, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O lote 01 houve intenção de recurso, enquanto os lotes 2 e 3 resultaram fracassados, e serão repetidos em breve.

O processo está à disposição para vistas aos interessados.

Engº RICARDO ROGÉRIO GARDIN
Diretor Presidente em Substituição

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXTRATOS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Terceiro Aditamento ao Contrato nº 12/24

Contratante: Câmara Municipal de Valinhos

Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (CNPJ nº 69.034.668/0001-56)

Objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 02/07/2026.

Valor: R\$ 770.00,00 (setecentos e setenta mil reais).

Modalidade: Credenciamento nº 01/2024

Processo Administrativo nº 038/2024

Data da Assinatura: 18/06/2026

Terceiro Aditamento ao Contrato nº 13/24

Contratante: Câmara Municipal de Valinhos

Contratada: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA. (CNPJ nº 06.344.497/0001-41)

Objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 02/07/2026.

Valor: R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

Modalidade: Credenciamento nº 01/2024

Processo Administrativo nº 038/2024

Data da Assinatura: 18/06/2026

Israel Scupenaro
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 1.517/2026

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Com Fundamento no artigo 4º da Resolução nº 05, de 10 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, a partir de 01 de julho de 2026, a servidora Fabiana Paula da Silva, matrícula 23396, efetiva no cargo de Analista de Recursos Humanos, para atuar como Fiscal de Contrato II, no âmbito do Contrato nº 08/2022, P.A. 53/2022 – Fornecimento de Vale-Refeição e dos Contratos nº 12 e 13/2024, P.A. 38/2024 - Fornecimento de Vale-Alimentação, em substituição permanente ao fiscal anteriormente designado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos, 30 de junho de 2026.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Israel Scupenaro, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes item 13.2 do Edital do Concurso Público nº 01/2024 e no parágrafo único do art. 96 da Lei Municipal nº 2.018/1986, faz saber:

Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02/07/2026, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024, homologado parcialmente, através da publicação de Homologação Parcial na Edição nº 2676 da Imprensa Oficial do Município, em 02/07/2024, para o cargo de Procurador.

Câmara Municipal de Valinhos, 30 de junho de 2026.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023

Em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 49, caput, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Presidente da Câmara Municipal de Valinhos **comunica** que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo referentes ao **exercício de 2023** encontram-se à disposição dos senhores munícipes para consulta e apreciação, em formato digital, na página oficial da Câmara Municipal de Valinhos na internet “www.camaravalinhos.sp.gov.br”.

Publique-se.

Valinhos, aos 31 de março de 2026.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

ENTIDADES ORGANIZADAS DA SOCIEDADE CIVIL

GRUPO

SGS

Auditoria Contábil e
Consultoria Empresarial & RH

RELATÓRIO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS –
APAE DE VALINHOS

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios
findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

Relatório dos Auditores Independentes

www.sgsauditores.com.br

comunicacao@sgsauditores.com.br

+55 11 3862-1844 | +55 11 94595-2780

Av. Queiroz Filho, 1700 – Torre D Sala 608 e 109, 05319-000

Av. Marquês de São Vicente, 446 – Torre A Sala 301, 01139-000

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE VALINHOS
Demonstrações Financeiras em
31 de dezembro de 2025 e de 2024

Conteúdo

	Pág.
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	1 – 3
Balanços patrimoniais	4 - 5
Demonstrações de resultado	6 – 9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12 - 30



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores da

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
VALINHOS**

Valinhos – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE VALINHOS**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE VALINHOS** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 24 de abril de 2026.



SGS Auditores Associados LTDA
CRC 2 SP 024.456/O-4 S-SP

Presley José Godoy

Presley José Godoy
Contador
CRC 1 SP 185.052/O-5 S-SP

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 28 Abril 2026, 13:29:09



Status: Assinado

Documento: PARECER_APAE_DE_VALINHOS_31.12.2025_24.04.2026.Pdf

Número: 9718fd48-861c-47fa-8f0b-34e7c8fa165b

Data da criação: 28 Abril 2026, 13:27:28

Hash do documento original (SHA256): 851e1611c07bcd8f2500468f0d17bf6f11426a97ce6bec5dcad0e17792600c9d

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora PRESLEY JOSÉ GODOY Data e hora da assinatura: 28/04/2026 13:29:09 Token: ca7aa030-3dc8-4748-ba6c-5c0cf3e0dd62		Assinatura Presley José Godoy
Pontos de autenticação: Telefone: 5511964866712 E-mail: sgs@sgsauditores.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 191.255.138.251 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 9718fd48-861c-47fa-8f0b-34e7c8fa165b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](#)

ZapSign 9718fd48-861c-47fa-8f0b-34e7c8fa165b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Valinhos

Balanços Patrimoniais Levantados em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 Em Reais

ATIVO	Nota	2025	2024
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa - Sem Restrição		169.418	151.149
Caixa e Equivalentes de Caixa - Com Restrição		135.746	408
Aplicações Financeiras - Sem Restrição	3	1.065.721	725.708
Aplicações Financeiras - Com Restrição	4	1.554.245	1.637.883
Contas a Receber	5	-	420.000
Adiantamentos		102.652	97.404
Outros Ativos Circulantes		3.033	1.580
Total do ativo circulante		<u>3.030.815</u>	<u>3.034.132</u>
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a Longo Prazo			
Contas a Receber	5	175.000	175.000
Aplicações Financeiras - Sem Restrição	3	-	12.000
Depósito Judicial		456.861	456.861
Imobilizado - Sem Restrição	6	1.118.912	1.262.382
Imobilizado - Com Restrição	7	737.656	602.697
Total do ativo não circulante		<u>2.488.429</u>	<u>2.508.940</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>5.519.244</u>	<u>5.543.072</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Valinhos

Balanços Patrimoniais Levantados em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 Em Reais

PASSIVO	Nota	2025	2024
CIRCULANTE			
Fornecedores		26.299	25.345
Obrigações Sociais e Encargos		437	2.114
Obrigações Fiscais		12.922	18.690
Provisão de Férias e Encargos		545.632	637.554
Receitas Diferidas		3.739	30.681
Receitas Governamentais		1.587.174	1.624.635
Total do passivo circulante		<u>2.176.203</u>	<u>2.339.019</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Líquido		<u>3.343.041</u>	<u>3.204.053</u>
Total do patrimônio líquido		<u>3.343.041</u>	<u>3.204.053</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO		<u>5.519.244</u>	<u>5.543.072</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Valinhos

Demonstrações do Resultado

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

Em Reais

RECEITAS	Nota	2025	2024
Receitas da Área da Assistência Social		1.944.763	1.578.343
Convênio Municipal		1.703.190	1.486.302
Convênio Estadual		30.503	61.724
Convênio Federal		31.774	-
Emenda Parlamentar		179.296	30.317
Receitas da Área da Educação		1.496.123	1.082.796
PDDE - Federal		2.257	1.500
Colaboração Estadual		671.843	369.095
Depreciação Convenio PDDE - Federal		207	207
Depreciação Convenio Educ. - Investcap		-	-
Convênio AEE		821.816	711.994
Receitas da Área da Saúde		2.185.377	2.219.933
Depreciação Conv. Saúde Federal		11.657	11.656
Conv. Emenda Parlamentar - Impositiva		266.080	759.966
Depreciação Emenda Parlamentar		15.080	18.096
Conv SUS BPA Municipal		1.892.560	1.430.215
Receitas Financeiras com restrição		-	-
Receitas Financeiras com restrição		-	-
Receitas da Área da Capitação de Recursos		735.917	921.409
Contribuição Pessoa Física		41.759	271.993
Contribuição Pessoa Jurídica		38.185	27.322
Receitas de Telemarketing		655.973	622.094
Contribuições Diversas		32.228	11.748
Doações		32.228	11.748
Donativos in natura		-	-
(-) Perdas Devedores Duvidosos		-	-
Receitas Financeiras sem restrição		111.995	12.730
Receitas Financeiras sem restrição		111.995	12.730

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Valinhos

Demonstrações do Resultado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
Em Reais

	Nota	2025	2024
Outras Receitas Operacionais		254.011	256.465
Participações em Festas		167.697	156.251
Pizza Beneficente		86.314	100.214
Outros Recursos Recebidos		210.509	227.854
Receitas de Aluguéis		1.000	42.767
Crédito Nota Fiscal Paulista		119.011	149.183
Outros		90.498	35.904
Outras Receitas		121.613	1.860.496
Venda Imobilizado	08	-	1.700.000
Receitas com Trabalho Voluntário	15	121.613	160.496
Imunidade Usufruída	16	1.204.348	1.012.189
Imunidade Usufruída		1.204.348	1.012.189
TOTAL DAS RECEITAS		8.296.884	9.183.963
DESPESAS			
Despesas com Pessoal		(5.050.896)	(4.368.915)
Despesas com Pessoal - Administrativo		(390.077)	(482.707)
Despesas com Pessoal - Assistência		(1.529.360)	(1.534.789)
Despesas com Pessoal - Educação		(1.415.361)	(1.116.476)
Despesas com Pessoal - Saúde		(1.716.098)	(1.234.943)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Valinhos

Demonstrações do Resultado

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

Em Reais

	Nota	2025	2024
Despesas Gerais e Consumo		(1.095.663)	(1.363.013)
Despesas Gerais e Consumo - Administrativo		(401.901)	(340.278)
Despesas Gerais e Consumo - Telemarketing		(11.431)	(9.201)
Despesas Gerais e Consumo - Saúde		(249.180)	(658.840)
Despesas Gerais e Consumo - Assistência		(339.991)	(217.113)
Despesas Gerais e Consumo - Educação		(93.160)	(137.581)
Despesas com Doações		(32.228)	(11.748)
Doações		(32.228)	(11.748)
Despesas com Trabalho Voluntário	15	(121.613)	(160.496)
Despesas com Trabalho Voluntário		(121.613)	(160.496)
Despesas Financeiras		(18.248)	(113.493)
Despesas Financeiras - Administrativo		(14.510)	(108.642)
Despesas Financeiras - Telemarketing		(1.115)	-
Despesas Financeiras - Assistência		(232)	(1.401)
Despesas Financeiras - Educação		-	-
Despesas Financeiras - Saúde		(1.825)	(2.245)
Juros passivos		(566)	(1.205)
Juros s/ Financiamento		-	-
Despesas Tributárias		(219.713)	(11.428)
Despesas Tributárias		(219.713)	(11.428)
Outras Despesas Operacionais		(93.526)	(79.103)
Jantar		(36.087)	-
Rifas e Bingos		-	-
Participações em Festas		-	(78)
Porco Turbinado		(31.141)	(33.474)
Pizza Beneficente		(26.298)	(39.493)
Aniversario APAE		-	-
Outros		-	(6.058)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Valinhos

Demonstrações do Resultado

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

Em Reais

	Nota	2025	2024
Depreciação e Amortização		(334.264)	(306.839)
Depreciação e Amortização - Sem restrição		(200.560)	(200.657)
Depreciação e Amortização - Com restrição		(133.704)	(106.182)
Baixa do Imobilizado		-	(1.600.000)
Baixa do Imobilizado		-	(1.600.000)
Isenções Usufruídas	16	(1.204.348)	(1.012.189)
Isenções Usufruídas		(1.204.348)	(1.012.189)
TOTAL DAS DESPESAS		(8.170.499)	(9.027.224)
Superávit ou (Déficit) do Exercício		126.385	156.739

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Valinhos

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 Em Reais

	<u>Patrimônio Social</u>	<u>Superávit/ (Déficit)</u>	<u>Total</u>
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	<u>3.316.000</u>	<u>(159.265)</u>	<u>3.156.735</u>
Transferência para patrimônio social	(159.265)	159.265	-
Superávit do exercício	-	156.739	156.739
Ajustes de exercícios anteriores	(109.421)	-	(109.421)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	<u>3.047.314</u>	<u>156.739</u>	<u>3.204.053</u>
Transferência para patrimônio social	156.739	(156.739)	-
Superávit do exercício	-	126.385	126.385
Ajustes de exercícios anteriores (nota 20)	12.603	-	12.603
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	<u>3.216.656</u>	<u>126.385</u>	<u>3.343.041</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Valinhos

Demonstrações do Fluxo de Caixa

Para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

Em Reais

	2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit (déficit) do período	126.385	156.739
Aumento (diminuição) dos itens que não afetam o caixa:		
Depreciação e Amortização	334.264	292.112
Perdas (Ganhos) na Alienação sobre o Ativo Imobilizado e Intangível	-	74.370
Ajustes de Exercícios Anteriores	12.603	(109.421)
Redução (aumento) do ativo		
Contas a Receber	(432.080)	(581.000)
Adiantamentos	5.248	(25.482)
Outros Ativos	1.532	(1.580)
Aumento (redução) do passivo		
Fornecedores	954	15.293
Obrigações Sociais e Fiscais	(7.447)	(46.284)
Provisão de Férias	(91.921)	249.563
Receitas Diferidas e Governamentais	(64.402)	(29.960)
Outros passivos	885.599	984.944
Geração (utilização) de caixa as atividades operacionais	770.735	979.294
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de Ativo Imobilizado e Intangível	(372.754)	(382.156)
Propriedades para investimento	-	1.600.000
Geração (utilização) de caixa em atividades de investimentos	(372.754)	1.217.844
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Recebimentos/ (Pagamentos) de Empréstimos e Financiamentos	-	(150.000)
Geração (utilização) de caixa em atividades de financiamentos	-	(150.000)
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	397.981	2.047.138
Caixa e Equivalentes no Início do Período	2.527.149	480.011
Caixa e Equivalentes no Fim do Período	2.925.130	2.527.149
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	397.981	2.047.138

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Valinhos

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 Em Reais

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter de assistência social, educacional e saúde, com finalidades e atividades de defesa de direitos sociais, promovendo meios de bem estar e recuperação do Excepcional (pessoa com deficiência intelectual), sem distinção de raça, cor, sexo, nem condição social, política ou religiosa, aplicando integralmente suas rendas e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional; sendo os serviços gratuitos aos usuários.

A Apae de Valinhos é uma entidade de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, que atua nas áreas da educação, saúde e assistência social que “ prestam serviços ou ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde”.

Essas Entidades serão certificadas exclusivamente pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ainda que exerçam suas atividades em articulação com ações educacionais ou de saúde, dispensadas a manifestação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação e a análise do critério da atividade preponderante.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração a Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2002 (R1) específica para Entidades sem Finalidades de Lucros e a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras.

A autorização e aprovação destas demonstrações financeiras pela Diretoria, foi realizada em 23 de abril de 2026.

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional e de apresentação

As Demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

b) Apuração de receitas e despesas do exercício

As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

**c) Estimativas contábeis**

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas e premissas que incluem a provisão para contingências e provisão para créditos de liquidação duvidosa. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa as estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

d) Instrumento financeiro

Instrumentos financeiros não derivativos incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis, contas a pagar e outros passivos circulantes e não circulantes.

e) Ativos circulantes e não circulantes**Caixa e equivalentes de caixa**

Os valores registrados em disponibilidades referem-se a saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa.

Aplicações financeiras

São registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

Contas a receber

Os valores das contas a receber são contabilizados considerando o regime de competência de suas operações.

Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição, com as respectivas depreciações registradas pelo método linear, de acordo com as taxas mencionadas na nota explicativa n.º 06 e 07.

Ativos Intangíveis

Os ativos intangíveis compreendem os adquiridos por terceiros que são mensurados pelo custo total de aquisição, menos as despesas de amortização.

Redução ao valor recuperável

O ativo imobilizado e o intangível têm o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. A Entidade não identificou qualquer evidência que justifica a necessidade de provisão em 31 de dezembro de 2025.



f) Passivos circulantes e não circulantes

São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

Provisões

As provisões são reconhecidas, quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

g) Gratuidades

Estão demonstradas conforme legislação vigente.

h) Doações

As doações recebidas são reconhecidas como receita quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência

i) Aplicação de recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

3. APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SEM RESTRIÇÃO

	2025	2024
Aplicações em fundos de investimentos – Ativo Circulante	1.065.721	725.708
Aplicações em fundos de investimentos – Ativo Não Circulante	-	12.000
Total	1.065.721	737.708

O Estatuto da Entidade estabelece, como requisito, que os excedentes financeiros deverão ser aplicados integralmente na realização de seus objetivos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio social. Dessa forma, a Diretoria irá utilizar integralmente o saldo dos valores registrados em "Aplicações Financeiras" na consecução do respectivo objeto social, ou seja, serão utilizadas para construções, reformas, benfeitorias, aquisição de bens do ativo imobilizado e na atividade fim. Esse valor também é para prevenir possíveis multas rescisórias do FGTS e indenizações.

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS - COM RESTRIÇÃO

	2025	2024
Aplicações em Fundos de Investimentos	1.554.245	1.637.883
Total	1.554.245	1.687.883



5. CONTAS A RECEBER

	2025	2024
Aluguéis a Receber	-	-
Outras Contas a Receber	175.000	595.000
Total	175.000	595.000

O valor em aberto a receber é referente a 05 (cinco) parcelas em aberto da venda do imóvel firmado em 09/2024 com a empresa AJBB Participações Ltda.

6. MOVIMENTAÇÃO DO IMOBILIZADO - SEM RESTRIÇÃO

<u>Descrição</u>	<u>Taxa anual</u> %	<u>Saldo</u> 31.12.2024 R\$	<u>Adições</u> R\$	<u>Baixas</u> R\$	<u>Transf.</u> R\$	<u>Saldo</u> 31.12.2025 R\$
Custo						
Capela		62.828	-	-	-	62.828
Terrenos e edificações		12.368	-	-	-	12.368
Edificações - Sede		1.261.816	-	-	-	1.261.816
Unidade de cuidados diários		878.674	-	-	-	878.674
Móveis e utensílios		473.120	-	-	-	473.120
Equipamentos de Informática		206.113	-	-	-	206.113
Equipamentos pedagógicos		18.223	-	-	-	18.223
Instalações		142.327	-	-	-	142.327
Veículos		36.000	-	-	-	36.000
Equipamento de ginastica		2.804	-	-	-	2.804
Equipamentos para UCD		109.282	-	-	-	109.282
Total		3.203.555	-	-	-	3.203.555
Depreciação Acumulada						
Edifício		(1.059.004)	(107.158)	-	-	(1.166.162)
Móveis e utensílios		(448.303)	(22.820)	-	-	(471.123)
Equipamentos de Informática		(198.142)	(1.725)	-	-	(199.867)
Equipamentos pedagógicos		(11.473)	(557)	-	-	(12.030)
Instalações		(142.327)	-	-	-	(142.327)
Veículos		(36.000)	-	-	-	(36.000)
Equipamento de ginastica		(2.425)	(280)	-	-	(2.705)
Equipamentos para UCD		(43.499)	(10.926)	-	-	(54.425)
Total		(1.941.173)	(143.470)	-	-	(2.084.643)
TOTAL		1.262.382	(143.470)	-	-	1.118.912



7. MOVIMENTAÇÃO DO IMOBILIZADO - COM RESTRIÇÃO

<u>Descrição</u>	<u>Taxa</u> <u>anual</u>	<u>Saldo</u> <u>31.12.2024</u>	<u>Adições</u>	<u>Baixas</u>	<u>Transf.</u>	<u>Saldo</u> <u>31.12.2025</u>
<u>Custo</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
Móveis e utensílios		116.010	99.654	-	-	215.664
Equipamentos de Informática		201.293	114.217	-	-	315.510
Equipamentos de comunicação		23.980	-	-	-	23.980
Máquinas e Equipamentos		118.542	36.017	-	-	154.559
Veículos		414.136	-	-	-	414.136
Instalações		200.000	75.867	-	-	275.867
Total		1.073.961	325.755	-	-	1.399.716
Depreciação Acumulada						
Móveis e utensílios		(86.991)	(14.044)	-	-	(101.035)
Equipamentos de Informática		(57.600)	(57.091)	-	-	(114.691)
Equipamentos de comunicação		(23.270)	(448)	-	-	(23.718)
Máquinas e Equipamentos		(14.788)	(14.217)	-	-	(29.005)
Veículos		(286.453)	(79.810)	-	-	(366.263)
Instalações		(2.162)	(25.186)	-	-	(27.348)
Total		(471.264)	(190.796)	-	-	(662.060)
TOTAL		602.697	134.959	-	-	737.656

8. PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO

A entidade mantém o prédio residencial registrado como propriedade para investimento, conforme CPC 28, com o intuito de auferir renda com aluguéis. Refere-se a variações positivas dos valores dos terrenos e do edifício, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<u>Descrição</u>	<u>2025</u>	<u>2024</u>	<u>Variação</u>
Prédio residencial Rua José Milani nº 59	-	-	-

O imóvel foi vendido na data 06/09/2024 averbada na matrícula 19.477 do Cartório de Registro de Imóveis de Valinhos para AJBB Participações Ltda.

9. DEPÓSITOS JUDICIAIS

A entidade tem processos em aberto de INSS e está sendo atualizado pela taxa Selic anual acumulada, conforme abaixo:

<u>DATA DO DEPÓSITO</u>	<u>VALOR</u>	<u>SELIC ACUMULADA EM 31/12/20</u>	<u>ATUALIZ. DE 31/12/20</u>	<u>TOTAL ATUALIZAÇÃO</u>	<u>TOTAL ATUALIZAÇÃO</u>
01/10/2014	291.826	2,74%	8.003	154.598	446.424
01/10/2014	6.364	2,74%	174	3.371	9.735
19/04/2018	617	2,74%	17	85	702
Total	298.807		8.194	158.054	456.861



10. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

<u>Descrição</u>	<u>Tipo</u>	<u>No.</u> <u>Parcelas</u>	<u>Venc.</u>	<u>2025</u> <u>Total</u>	<u>2024</u> <u>Total</u>
Banco Sicredi	Limite Capital de Giro	-	06/2024		-
Total Empréstimos:					-

11. RECEITAS GOVERNAMENTAIS

<u>Descrição</u>	<u>Tipo</u>	<u>2025</u> <u>Total</u>	<u>2024</u> <u>Total</u>
PDDE	Educação	20.687	16.274
AEE	Educação	539.228	438.254
Assist. Social Municipal	Assist. Social	-	41.555
Assist. Social Municipal	Assist. Social	483.414	400.927
Assist. Social Estadual	Assist. Social	131	878
Assist. Social Estadual	Assist. Social	251	47
SUS Emenda Parlamentar	Saúde	273.945	173.715
Emenda Parlamentar	Saúde	18.440	17.045
Emenda Parlamentar	Saúde	409	409
Emenda Parlamentar	Saúde	1.060	997
Emenda Parlamentar	Saúde	52.668	49.535
Emenda Impositiva	Saúde	190.511	393.145
Emenda Parlamentar	Assist. Social	3.936	91.854
Emenda Parlamentar	Assist. Social	2.494	-
Total Receitas Governamentais:		1.587.174	1.624.635



12. APLICAÇÃO DE SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS ESPECÍFICOS

Em atendimento a ITG 2002 (R1) a Entidade está demonstrando a aplicação dos Recursos e as responsabilidades decorrentes de tais recursos, conforme abaixo:

Exercício 2025

Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasse Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo	Devolução de Saldo remanescente
FEDERAL Modalidade: Custeio Órgão: SICONV	Convênio nº 898681/2020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde Conta bancária 51384-9	408	-	-	-	-	408	408	-
FEDERAL Modalidade: 50% Custeio e 50% Mat. Permanente/Capital Órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	Assistência financeira às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos. Conta bancária 52236-8	16.274	4.850	1.820	-	2.257	20.867	20.687	-
ESTADUAL Modalidade: Custeio Secretaria da Educação do Estado de SP	Termo de Colaboração Processo SEUC- PRC- 2021/48460	Atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular Conta bancária 566-5	-	797.157	8.527	-	671.843	133.841	-	133.841
ESTADUAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Emenda Parlamentar Termo de Convênio nº0003611/2020	Material de Consumo e Prestação de Serviços Conta bancária 16991-9	49.535	-	3.134	-	-	52.668	52.668	-
ESTADUAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Emenda Parlamentar Termo de Convênio nº05/2022	Adequação de Ambiente UCD Conta bancária 16992-7	997	-	63	-	-	1.060	1.060	-
ESTADUAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Emenda Parlamentar Termo de Convênio nº001253/2022	Aquisição de Equipamentos Conta bancária 19754-8	17.046	-	1.394	-	-	18.440	18.440	-

18



Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasse Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo	Devolução de Saldo remanescente
ESTADUAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Assistência Social	Emenda Parlamentar Processo SEDS-PRC- 2025-0049-DM	Aquisição de Equipamentos OBS: O saldo final no passivo deveria ser de R\$ 2.493,60, mas ficou faltando reembolsar R\$ 70,60 de despesa bancária que foi feito em 2026 Conta bancária 22101-5	-	85.973	2.254	-	85.734	2.423	2.423	-
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos- Secretaria da Assistência Social	Termo de Colaboração 05/2022 Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	Municipal OBS: Nesta conta dá um valor a mais de R\$ 732,52 referente a dois reembolsos feitos a maior para a esta conta (738,20+5,58) aumentando a receita total de R\$ 2.266.221,43 para R\$ 2.266.954,05 Conta bancária 20383-1	403.438	1.834.278	28.505	-	1.568.245	487.397	487.397	211.312
		Estadual OBS: Nesta conta começou o ano com a APAE tendo reembolsado um valor para cobrir despesa bancária de R\$ 37,67, mas ela não foi cobrada, portanto foi devolvido o valor para a APAE. Devido a isso dá uma diferença deste valor se for fazer receitas menos despesas Conta bancária 20384-x	926	30.624	21	-	30.502	144	144	888
		Federal Conta bancária 20385-8	47	31.860	165	-	31.807	218	218	47

19



Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasse Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo	Devolução de Saldo remanescente
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos- Secretaria da Educação	Termo de Colaboração 04/2022	Execução de Serviço Especializado para Atendimento Educacional para Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla e Transtornos do Espectro Autista Conta bancária 19753-x	449.515	959.264	43.464	-	821.816	630.428	630.428	-
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos- Secretaria da Saúde	Termo de Convênio 07/2023	Serviços médicos-ambulatoriais e de reabilitação de pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, residentes no Município de Valinhos OBS: Nesta conta começou o ano faltando reembolsar R\$ 187,01 de despesa bancária, além disso, teve um reembolso de pgto de frete em setembro no valor de R\$ 184,98 mais reembolso de parte dos pgtos. de salários de uma colaboradora dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e 1º parc 13º no total de R\$ 1688,19, portanto a receita aumentou em R\$ 2.060,18 Conta Bancária 21048-x	173.571	2.101.459	11.273	-	1.892.560	275.861	275.861	119.942
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos- Secretaria da Saúde	Termo de Fomento 012/2024	Aquisição de Equipamentos Conta bancária 21438-8	122.456	-	8.008	-	95.841	-	-	34.623



Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasse Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo	Devolução de Saldo remanescente
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social	Termo de Fomento 03/2024	Custeio da execução do serviço de proteção social para pessoas com deficiência e suas famílias OBS: Teve uma despesa da Cofert Tintas no total de R\$ 6.092,46, sendo que deste total R\$ 922,16 deveria ter sido pg com recurso próprio e a despesa deste termo somente R\$ 5.170,30. O valor foi devolvido somente em janeiro de 2026. Com isso o saldo final em 31/12/2025 ficou a menor em R\$ 922,16, sendo acertado já em janeiro de 2026. Conta Bancária 21105-2	91.855	-	5.643	-	92.639	3.936	3.396	-
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos- Secretaria da Saúde	Termo de Convênio 013/2023	Pavimentação do espaço de embarque e desembarque assistidos OBS: Este saldo de R\$ 668,69 refere-se a rendimentos que não foram gerados, pois o valor ficou parado na conta corrente. O Órgão Concessor (Prefeitura) analisou e solicitou que se fizesse o reembolso deste valor com recurso próprio da OSC, portanto a APAE depositou o valor na conta e fez a devolução para a Prefeitura. Conta bancária 21066-8	-	-	-	-	-	-	-	669
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos- Secretaria da Saúde	Termo de Fomento 013/2024	Aquisição de Equipamentos Conta bancária 21439-6	113.669	-	2.884	-	103.077	-	-	13.466



Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasse s Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasse s Públicos	Despe sas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despe sas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo	Devolução de Saldo remanescente
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos- Secretaria da Saúde	Termo de Convênio 014/2023	Reforma e manutenção geral do espaço destinado a hidroterapia OBS: Este saldo de R\$ 401,65 refere-se a rendimentos que não foram gerados, pois o valor ficou parado na conta corrente. O Órgão Concessor (Prefeitura) analisou e solicitou que se fizesse o reembolso deste valor com recurso próprio da OSC, portanto a APAE depositou o valor na conta e fez a devolução para a Prefeitura. Conta bancária 21067-6	-	-	-	-	-	-	-	402
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos- Secretaria da Saúde	Termo de Fomento 015/2024	Aquisição de Equipamentos Conta bancária 21440-x	145.468	-	14.199	-	56.542	-	-	103.125
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos- Secretaria da Saúde	Termo de Fomento 014/2024	Aquisição de Equipamentos Conta bancária 21441-8	2.634	-	340	-	-	-	-	2.974
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos- Secretaria da Saúde	Termo de Fomento 011/2024	Aquisição de Equipamentos Conta bancária 21442-6	8.929	-	407	-	6.300	-	-	3.035
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos- Secretaria da Saúde	Termo de Convênio 013/2025	Aquisição de Equipamentos Conta bancária 22638-6	-	40.000	372	-	-	40.372	40.372	-
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos- Secretaria da Saúde	Termo de Convênio 015/2025	Aquisição de Equipamentos Conta bancária 22639-4	-	135.000	-	-	-	135.000	135.000	-



Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasse s Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasse s Públicos	Despe sas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despe sas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo	Devolução de Saldo remanescente
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos- Secretaria da Saúde	Termo de Convênio 016/2025	Aquisição de Uniforme Conta bancária 22641-6	-	15.000	139	-	-	15.139	15.139	-
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Assistência Social- CMDCA	Termo de Fomento 05/2024	Execução Projeto: "Dança e expressão corporal" OBS: Em dezembro de 2024 ficou para ser reembolsado de despesa bancária o valor de R\$ 21,66. Como este reembolso foi feito em 2025 acresceu este valor na receita do ano, portanto o valor da devolução ao invés de R\$ 62.131,75 foi de R\$ 62.153,41 (62.131,75+21,66) Conta bancária 21244-x	41.534	73.700	1.165	-	54.267	-	-	62.153
Projeto Tribunal de Justiça	Não tem Termo	Custeio OBS: o saldo final em 31/12/25 deveria ser de R\$ 5.812,45 mas ficou faltando reembolsar R\$ 77,60 de despesa bancária, que foi feito em 2026 Conta bancária 21940-1	-	35.354	1.407	-	30.949	5.735	5.735	-
Projeto JECRIM	Não tem Termo	Custeio Conta bancária 22173-2	-	19.233	-	-	19.233	-	-	-
Projeto Sicredi	Não tem Termo	Custeio Conta bancária 59152-0	-	11.000	-	-	10.910	-	-	90
Projeto Federação das APAES	Não tem Termo	Custeio Conta bancária 20838-8	-	25.000	-	-	24.926	-	-	74
TOTAL			1.638.291	6.199.753	135.188	-	5.599.450	1.823.938	1.689.377	686.641



Exercício 2024

Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasse Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo	Devolução de Saldo remanescente
FEDERAL Modalidade: Custeio Órgão: SICONV	Convênio nº 898681/2020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde Conta bancária 51384-9	408,18	-	-	-	-	408,18	408,18	-
FEDERAL Modalidade: 50% Custeio e 50% Mat. Permanente/Capital Órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	Assistência financeira às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos. Conta bancária 52236-8	12.103,58	4.550,00	1.120,52	-	1.500,00	16.274,10	16.274,10	-
ESTADUAL Modalidade: Custeio Secretaria da Educação do Estado de SP	Termo de Colaboração Processo SEUC- PRC- 2023/01006-DM	Atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular Conta bancária 566-5	-	440.423,44	2.830,97	-	369.094,67	-	-	74.159,74
ESTADUAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria Da Saúde	Emenda Parlamentar Termo de Fomento 08/2023	Aquisição de 1 Veículo na área da Assistência Social Conta bancária 19209-0 (OBS: nesta conta foi depositado pela APAE 10,00 para reembolsar uma despesa bancária de 2023 e 130,00 para reembolsar uma despesa que foi paga a maior do que o plano de aplicação foi aprovado, por isso ao invés de ter sido devolvido o valor de 20.200,00,19 foi devolvido 20.200,19)	-	-	-	-	-	-	-	-
ESTADUAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Emenda Parlamentar Termo de Convênio nº000361/2020	Material de Consumo e Prestação de Serviços Conta bancária 16991-9	46.982,11	-	2.552,45	-	-	49.534,56	49.534,56	-



Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasse Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo	Devolução de Saldo remanescente
ESTADUAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Emenda Parlamentar Termo de Convênio 05/2022	Adequação de ambiência do pavimento superior da UCD Conta bancária 16992-7	945,95	-	51,08	-	-	997,03	997,03	-
ESTADUAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria de Estado da Saúde	Termo de Convênio 001253/2022	Aquisição de Equipamentos Conta bancária 19754-8	15.937,52	-	1.107,98	-	-	17.045,50	17.045,50	-
ESTADUAL Modalidade: Custeio Federação Estadual das APAEs	Projeto FEAPAES	Pagamento de Salários Conta bancária 20838-8	11.000,37	-	-	-	11.000,37	-	-	-
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos-Secretaria da Educação	Termo de Colaboração 04/2022	Execução de Serviço Especializado para Atendimento Educacional para até 120 Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla Conta bancária 19753-x (OBS: Além das receitas de repasse e rendimento a APAE depositou com recurso próprio na conta do Termo R\$ 11.738,25 referente a devolução de transferências irregulares) Municipal	239.596,05	892.309,60	18.342,11	-	711.994,06	449.515,45	449.515,45	-
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Prefeitura do Município de Valinhos-Secretaria da Assistência Social	Termo de Colaboração 05/2022	Municipal Conta bancária 20383-1 Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência e suas Famílias (OBS: Se comparar as entradas 1.854.750,74 com as saídas 1.453.824,21 menos o saldo remanescente de 403.437,94 dá uma diferença de 3.246,11. Isto porque foram reembolsados alguns valores com recurso próprio da APAE, sendo que 738,20 foi reembolsado em duplicidade e o acerto ficou para 2025 e 3,90 que deveria ter a mais em 31/12/2023 está dentro deste valor também)	287.701,89	1.547.516,00	19.532,85	-	1.453.824,21	403.437,94	403.437,94	-
		Estadual Conta bancária 20384-x (OBS: se comparar as entradas R\$ 30.750,04 menos saídas 29.872,39 daria um saldo remanescente de 877,65, mas o saldo final foi de 925,80 devido a um reembolso de 10,48 que ficou sendo devido em 2023 e 37,67 que foi depositado pela APAE para cobrir despesas bancárias futuras)	103,80	30.624,00	22,24	-	29.872,39	925,80	925,80	-
		Federal Conta bancária 20385-8	23,91	31.860,00	15,08	-	31.851,74	47,25	47,25	-



Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasse Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo	Devolução de Saldo remanescente
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social	Termo de Fomento 004/2023	Aquisição de Equipamentos Conta bancária 20599-0 (OBS: 1) Em recitas com aplicações financeiras a APAE teve que reembolsar 554,05, portanto o total de rendimentos na verdade foi de 656,35 2) Foi reembolsado 40,00 de despesas bancárias ref. a 2023, portanto considerando 22.083,45 saldo do exercício anterior + 62,30 rendimento aplicação + 554,05 reembolso rendimentos aplicação + 40,00 reembolso despesa bancária de 2023 = 19.400,00 despesas= 3.339,80 saldo devolvido	22.083,45	-	62,30	-	19.400,00			3.339,80
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social	Termo de Fomento 003/2024	Custeio da execução do serviço de proteção social para pessoas com deficiência e suas famílias Conta bancária 21105-2	-	100.000,00	3366,00	-	11.511,23	91.854,77	91.854,77	-
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Assistência Social-CDMCA	Termo de Fomento - 05/2024	Execução Projeto "Dança e expressão corporal" Conta bancária 21244-x (obs. O saldo final em 31/12/2024 deveria ser de 41.555,39. A diferença de 21,66 refere-se a despesa bancária que só foi reembolsada pela APAE em 2025)	-	73.699,98	332,65	-	32.477,24	41.533,73	41.533,73	-
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Termo de Convênio 07/2023	Aquisição de 210 vagas para pessoas com deficiência intelectual e Múltipla e 130 vagas para pessoas com Transtorno do espectro Autista Conta Bancária 21048-x (OBS: o saldo final deveria ser de 173.758,28 1) foi reembolsado pela APAE 43,00 que ficou faltando de 2023 2) a diferença de 187,01 refere-se a despesas bancárias que só foram reembolsadas em 2025)	52.865,27	1.985.478,00	6.984,42	-	1.430.214,75	173.571,27	173.571,27	441.397,66
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Termo de Convênio 015/2023	Adequação do local de embarque e desembarque de assistidos Conta bancária 21050-1	40.314,50	161.258,00	384,20	-	201.572,50	-	-	384,20
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Termo de Convênio 013/2023	Pavimentação do espaço de embarque e desembarque assistidos Conta bancária 21066-8	19.350,09	77.400,36	244,33	-	96.750,44	-	-	244,34



Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasse Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo	Devolução de Saldo remanescente
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Termo de Convênio 014/2023	Reforma e manutenção geral do espaço destinado a hidroterapia (OBS: o total de despesas foi de 116.123,32, mas a APAE reembolsou 478,32, portanto o valor real de despesas pagas com o recurso foi de 115.645,00) Conta bancária 21067-6	23.964,00	95.856,00	193,22	-	115.645,00	-	-	4.368,22
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Termo de Fomento 017/2023	Aquisição de Equipamentos Conta bancária 21049-8 (OBS: a APAE teve que depositar R\$ 1.895,43 para reembolsar os fretes e despesas bancárias que este Termo não contemplava, portanto se considerar 61.915,22 + 62,73 + 1.895,43 - 62.539,41= 1.333,97 que foi o total devolvido para a Prefeitura)	61.915,22	-	62,73	-	62.539,41	-	-	1.333,97
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Termo de Fomento 012/2024	Aquisição de Equipamentos Conta bancária 21438-8	-	118.600,27	3.856,08	-	-	122.456,35	122.456,35	-
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Termo de Fomento 013/2024	Aquisição de Equipamentos Conta bancária 21439-6	-	110.000,00	3.659,32	-	-	113.659,32	113.659,32	-
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Termo de Fomento 015/2024	Aquisição de Equipamentos Conta bancária 21440-x	-	140.784,35	4.683,41	-	-	145.467,76	145.467,76	-
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Termo de Fomento 014/2024	Aquisição de Sistema de Energia Fotovoltaica (fase I) Conta bancária 21441-8	-	140.784,35	4.683,41	-	-	145.467,76	145.467,76	-
MUNICIPAL Modalidade: Custeio Órgão: Secretaria da Saúde	Termo de Fomento 011/2024	Aquisição de Sistema de Energia Fotovoltaica (fase II) Conta bancária 21442-6	-	90.000,00	2.628,50	-	83.700,00	8.928,50	8.928,50	-
TOTAL			835.295,89	6.041.144,35	76.715,85		4.662.948,01	1.781.125,27	1.781.125,27	525.227,93



13. COMPOSIÇÃO DAS GRATUIDADES

Para atender os requisitos da legislação vigente efetuou os seguintes procedimentos em gratuidades:

Exercício de 2025 - Valores demonstrados em Reais – R\$

<u>Descrição</u>	<u>Gratuidades Realizado</u>	<u>Receitas Públicas</u>	<u>Quantidade Média de Atendidos</u>
Assistência Social	1.141.316	1.141.316	160 p/ mês
Educação	1.173.152	1.173.152	189 p/ mês
Saúde	885.948	885.948	50 p/ mês
Total	3.200.416	3.200.416	-

Exercício de 2024 - Valores demonstrados em Reais – R\$

<u>Descrição</u>	<u>Gratuidades Realizado</u>	<u>Receitas Públicas</u>	<u>Quantidade Média de Atendidos</u>
Assistência Social	1.548.025	1.548.025	160 p/ mês
Educação	1.082.589	1.082.589	189 p/ mês
Saúde	1.430.215	1.430.215	50 p/ mês
Total	4.060.829	4.060.829	-

A Entidade possui convênio com o MEC, Secretaria Estadual e Municipal da Educação, consequentemente as gratuidades concedidas são de 100% e o excedente das despesas são cobertos por "Receita Própria".

A Entidade possui convênio com o SUS e o atendimento é de 100% gratuitos, pois não são atendidos procedimentos através "convênios privados e particulares".

14. CONTINGÊNCIAS

A Entidade está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas, a Administração revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia as possibilidades de eventuais perdas e ajusta a respectiva provisão considerando a opinião de seus assessores legais e os demais dados disponíveis nas datas de encerramento dos exercícios, tais como a natureza dos processos e a experiência histórica.

Em 31 de dezembro de 2025 não há processos envolvendo risco de perda classificado pela Administração e pelos assessores jurídicos como provável e possível.



15. TRABALHO VOLUNTÁRIO

Durante os exercícios de 2025 e de 2024 a Entidade apurou um custo de R\$ 121.613 e de R\$ 160.496, respectivamente decorrente de serviços voluntários utilizando o critério de reconhecimento do valor justo pela prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro.

16. IMUNIDADE PREVIDENCIÁRIA USUFRUÍDA

Em atendimento a legislação vigente valores relativos às imunidades previdenciárias gozadas durante os exercícios de 2025 e de 2024, correspondem aos montantes de R\$ 1.204.348 e de R\$ 1.012.189, respectivamente.

17. RENÚNCIA FISCAL

Em atendimento a ITG 2002 (R1) a Entidade tem os tributos mencionados abaixo com base de sua renúncia fiscal: INSS Quota Patronal, PIS sobre Folha de Pagamento, PIS sobre receitas, COFINS sobre receitas, ISS sobre receitas, IPTU, IRPJ, CSLL, IRRF s/ aplicações financeiras.

18. INSTRUMENTOS DERIVATIVOS

Os instrumentos financeiros estão apresentados no balanço patrimonial pelos valores de custo, acrescidos das receitas auferidas e despesas incorridas, os quais se aproximam dos valores de mercado. A Administração dessas operações é efetuada mediante definição de estratégias de operação e estabelecimento de sistemas de controles.

A Entidade não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e, tampouco, possui em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

19. COBERTURA DE SEGUROS

A entidade mantém cobertura de seguros em montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades.

20. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os ajustes de exercícios anteriores são decorrentes as alterações da revisão de lançamentos que apresentavam incorreções ou omissões, bem como da reclassificação de valores para melhor representação das receitas governamentais e demais contas patrimoniais, não identificadas no exercício anterior. Esses ajustes não se relacionam a eventos subsequentes, mas a fatos existentes nos períodos anteriores, cuja contabilização não refletia integralmente a realidade econômica da entidade. Tais ajustes foram efetuados de forma a refletir adequadamente a posição patrimonial e o resultado, em conformidade com as normas contábeis vigentes.

NIVALDO DONIZETTI
MIGUEL:92550509820

Assinado de forma digital por NIVALDO
DONIZETTI MIGUEL:92550509820
Dados: 2026.05.04 10:21:08 -03'00'

NIVALDO DONIZETTI MIGUEL
Presidente
CPF 925.505.098-20

AILTON DERMIVAL
TORDIN:02169009809

Assinado de forma digital por
AILTON DERMIVAL
TORDIN:02169009809
Dados: 2026.05.06 11:32:38 -03'00'

AILTON DERMIVAL TORDIN
Contador CRC-1SP119605/O-0
CPF 021.690.098-09